

Nº PROTOCOLO: _____

Nº PROCESSO: _____

DATA _____/_____/_____

INTERESSADO

CODEMAT X BLOCÓPLAN - CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

ASSUNTO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 22/85.

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 22/85, QUE
ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT e a FIRMA BLOCOPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

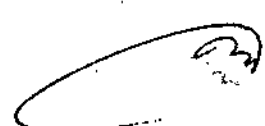
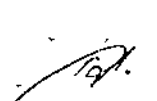
Aos nove (09) dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e oitenta e cinco (1985), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, inscrição estadual nº 130.598.753, sediada no Centro Político Administrativo - C.P.A., Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - G.P.C., nesta Capital, neste ato representada por sua Diretoria, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Firma BLOCOPLAN - Construções e Comércio Ltda, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CGC sob o nº 03.210.234/0001-58, com sede à Rua Cláudio Manoel da Costa, 111 - Jardim Independência, nesta Capital, neste ato representada pelo Sócio-gerente Dr. Adilson Moreira da Silva, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua São Sebastião, 391 - Centro, CPF nº 112.275.918-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes: - ítem 1º do Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA se obriga a executar para a CONTRATANTE, dentro do Programa Polonoroeste, os serviços de melhoramento de estradas municipais, consistindo em desmatamento, revestimento primário dos trechos rodoviários: Entre BR - 174/ Curva do Boi/Linha-03/Linha -04/ligação 1/2, no município de Mirassol D'Oeste, numa extensão de 29,49 Km, de acordo com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

O presente Contrato é celebrado com base no processo nº 1.496/85, protocolado sob o nº 1.590/85, de 21/03/85, relativo a Carta Convite nº 12/85 Aque passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA - Da capacidade técnica do pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo, inclusive por danos causados à CONTRATANTE, ou a Terceiros por seus atos ou omissões, negligências, imprudência ou imperícia solidariamente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUARTA - Do valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na cláusula primeira, o valor constante da proposta, na importância de R\$ 86.046.181 (oitenta seis milhões, quarenta seis mil, cento e oitenta e hum cruzeiros).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do reajuste

Não haverá reajuste no valor do presente Contrato.

ção dos serviços será de PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos acréscimos e supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

ser providos por meio de PARÁGRAFO TERCEIRO - Dos serviços extra-contratuais

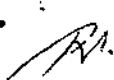
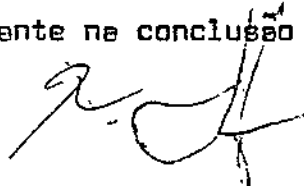
Os serviços extra-contratuais, por ventura necessários, só serão aceitos pela CONTRATANTE quando devidamente aprovados por sua Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Forma de pagamento

O pagamento do valor tratado na cláusula retro será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE nas seguintes condições:

50% (cincoenta por cento) na assinatura do presente Contrato, e 50% (cincoenta por cento) restante na conclusão

da obra.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEXTA - Dos recursos

Os pagamentos do valor deste Contrato será efetuado com recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento Integrado da Região Nordeste do Brasil - PDRI - MT - POLONOROESTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da suspensão da execução dos serviços

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralisação dos serviços e que se refere o presente Contrato, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA - Do prazo

O prazo estipulado entre as partes para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados de 10 (dez) dias após a expedição de ordem de serviço pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da prorrogação do prazo

Os prazos para conclusão dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentado em conveniência administrativa, a critério da sua Diretoria.

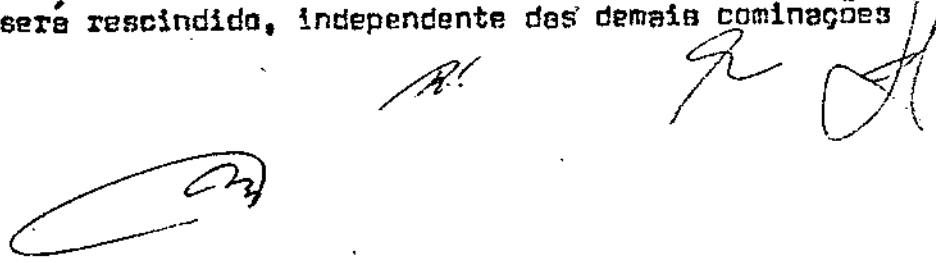
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da solicitação da prorrogação do prazo.

- A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:
- a) - ato de CONTRATANTE;
 - b) - caso fortuito ou força maior.

CONTRATANTE:

CLÁUSULA NONA - Da cláusula penal

Ao atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo de por cento) sobre o seu valor por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será rescindido, independente das demais cominações legais.



IQ AIHNA PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA - Da rescisão

As partes se obrigam ao fiel cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, aplicando-se ao inadimplemento, as cominações previstas na legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMÉIRA - Da fiscalização

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interpostas pessoas, pertencente ou não o quadro de empregados, podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência e registro do Contrato.

Este Contrato entrará em vigor, após assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-Mt. As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

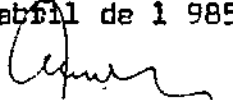
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do foro

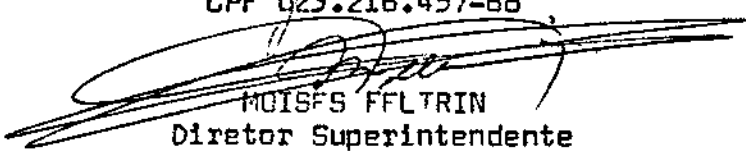
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-Mt, Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que outro tenha.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 09 de abril de 1985

CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF 023.216.457-68


MOISÉS FFLTRIN
Diretor Superintendente
CPF 023.041.551-20



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

(CONTRATO Nº 22/85)

CONTRATANTE:

BENEDITO DE FRANCA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativa Financeira
CPF nº 001.726.431-72

CONTRATADA:

ADILSON MOREIRA DA SILVA
Sócio-Gerente
CPF nº 112.275.918-53

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura]

2. [Assinatura]

VLAP/mgr.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOTERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

REF. CONTRATO DE EMPREITADA Nº 22/85

OBRA: MELHORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

Aos 20 dias do mês de Maio de 1.985, dirigiram-se ao local dos serviços, os Engenheiros da SUDECO, COORDENAÇÃO ESTADUAL PDRI-MT e CODEMAT, com a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da cláusula primeira do Contrato de Empreitada nº 22/85, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a firma BLOCOPLAN - CONSTRUÇÕES COMERCIO LTDA, em 21.03.85.

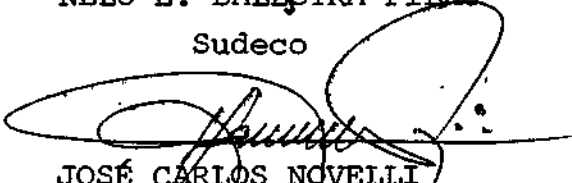
Verificados os Serviços em função do teor do Contrato de Empreitada, foram achados conforme, apresentado execução total programado, com bom desempenho.

Assim sendo, damos por executados e concluídos os Obramentos do Contrato de Empreitada, dando por cumpridas todas as cláusulas.

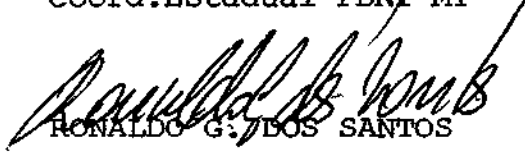
Cuiabá-MT., 20 de Maio de 1.985


NELO E. BALESTRA FILHO

Sudeco

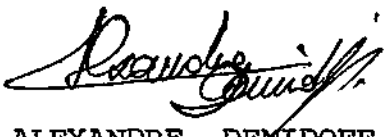

JOSÉ CARLOS NOVELLI

Coord. Estadual-PDRI-MT


RONALDO G. DOS SANTOS

Engº. Fiscal - CODEMAT

VISTO :


ALEXANDRE DEMIDOFF

Coordenador do Polonoroeste-E.M.

ORDEM DE SERVIÇO

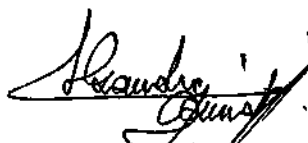
REFERÊNCIA : Contrato nº 22/85

DATA DA ASSINATURA : 09 de abril de 1.985

FIRMA : BLOCOPLAN - Construções e Comercio Ltda.

Tendo sido homologado nesta data o Contrato nº 22/85, dos serviços de Melhoramento de Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE no Município de Mirassol D'Oeste trecho : BR-174 / Curva do Boi / Linha-03 / Linha-04 / Ligação 01-02, numa extensão aproximada de (29,49) Km, assinado entre V.Sa., e a CODEMAT, fica a firma Bloco-plan - Construções e Comercio Ltda., autorizada a dar início aos serviços conforme estabelece a Cláusula Primeira do Contrato acima mencionada, a partir da presente data.

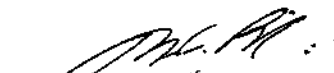
Cuiabá, 09 de abril de 1.985



ALEXANDRE DEMIDOFF

Coordenador do Polonoroeste-E.M.

Visto :



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações

REC-061 : 09/04/85


TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO E CONCLUSÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO E CONCLUSÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE CONTRATO Nº 35/84 DOS SERVIÇOS DE ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS NOS MUNICIPIOS DE SALTO DO CÉU 51.0946 Km, RIO BRANCO 65.302 Km, MIRASOL D'OESTE 86.450 Km, QUATRO MARCOS 25.95 Km, ARAPUTANGA 51.06 Km E JAURÚ 45.15 Km, QUE FAZ A CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FIRMA PORTO MOUSSELEM ENGENHARIA LTDA.

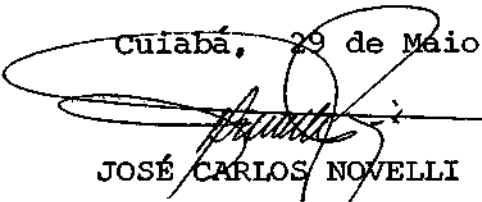
Aos 24 dias do mês de maio de 1.985, diriram-se, ao local dos serviços os Engenheiros da SUDECO, COORDENAÇÃO ESTADUAL - P.D.R.I-MT, com a finalidade de proceder a vistoria, para recebimento provisorio dos serviços constante da Cláusula Primeira do Contrato nº 35/84, firmado entre a CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso e a firma Porto Moussalem Engenharia Ltda.

Verificados os serviços em função do teor do Contrato nº 35/84 e apresentado os Projetos em Arte Final, foram achados com desempenho satisfatório, conforme relatório em anexo.

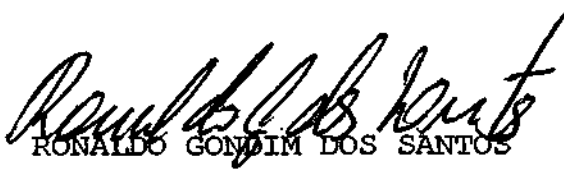
Assim sendo, damos como encerrado o Contrato e recebido provisoriamente os serviços.

Cuiabá, 29 de Maio de 1.985

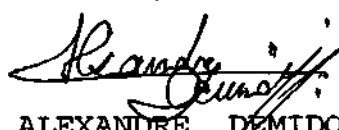

NELO EGIDIO B.FILHO
Engº. Fiscal-SUDECO


JOSÉ CARLOS NOVELLI
Coord.Estadual - P.D.R.I-MT


ALVARO FERREIRA DA S.FILHO
Engº. Fiscal - CODEMAT


RONALDO GONDIM DOS SANTOS
Engº. Fiscal - CODEMAT

VISTO :


ALEXANDRE DEMIDOFF

Coordenador do Polonoroeste-E.M.

RELATÓRIO

Obra : Estudos e Projetos de Estradas Municipais

Local: Salto do Céu, Rio Branco, Mirassol d'Oeste, Quatro Marcos, Araputanga e Jaurú.

Contrato nº : 35/84

Os trechos estão descritos de acordo com os Municípios a que pertencem, bem como as suas quilometragens, da seguinte forma:

SALTO DO CÉU

- Entrº Salto do Céu/Rio Branco/Fortuna/Alto Pito	5.91712	Km
- Entrº Cristianópolis/Salto do Céu/Boa Esperança.....	3.303	Km
- Entrº MT 170/Jataí.....	5.00	Km
- Entrº Cristianópolis/Salto do Céu/Escondido/Linha 03...	7.227	Km
- Entrº MT 170/Lua Nova.....	5.00	Km
- Entrº Cristianópolis/Salto do Céu/Curupaiti.....	14.00	Km
- Entrº Cristianópolis/Salto do Céu/Tucandira/Sta.Rosa...	7.00	Km
Total.....	51.0946	Km

RIO BRANCO

- Entrº MT 170/Onça II/Alto Pito.....	9.50	Km
- Entrº MT 170/Rio Vermelho/Entrada Curral Velho.....	15.00	Km
- Entrº Onça II/Alto Pito/Cor.Goiabeira/Entrº Cristianópolis/Salto do Céu.....	10.834	Km
- Roncador/Corrego Cigarra/Rio Cabaçal.....	15.168	Km
- Baixo Cabaçal/Corrego do Ouro.....	14.80	Km
Total.....	65.302	Km

MIRASSOL D'OESTE

- Entrº MT 174/Linha 04/Entrº Mirassol/Curva do Boi.....	16.971	Km
- Entrº Linha 03/Entrº Linha 04/Ligação 01.....	2.3346	Km
- Estrada da Veredinha.....	6.00	Km
- Entrº MT 174/Linha 03.....	7.70	Km
- Entrº Linha 03/Entrº Linha 04/Ligação 02.....	2.487	Km



- Estrada do Escondido.....	12.091	Km
- Estrada do Barreirão.....	6.508	Km
- Entrº MT 383/Kimil VP 03.....	20.00	Km
- Fazenda Kimil/Luiz Alvarez.....	3.9165	Km
- Veredinha/MT-170.....	8.45	Km
Total.....	86.450	Km

QUATRO MARCOS

- Quatro Marcos/Ressaca/Caetés.....	8.95	Km
- VP 11/Florada da Serra.....	17.00	Km
Total.....	25.95	Km

ARAPUTANGA

- Entrº MT 248/Águas Claras.....	2.75	Km
- Entrº MT 248/Comunidade Córrego do Meio.....	3.85	Km
- Farinópolis/Sr. Fidélis.....	7.96778	Km
- Córrego Rico/Rio Vermelho.....	2.09	Km
- Araputanga/Boa Vista/Sta. Maíta da Águas Claras.....	6.00	Km
- Entrº Farinópolis/Nova Floresta/Corrego Rico.....	3.00	Km
- Comunidade Córrego do Meio/Águas Claras.....	4.50	Km
- Águas Claras/Entrº do Sato.....	2.95	Km
- Águas Claras/Entrº do Sato.....	17.55	Km
Total.....	51.06	Km

JAURÚ

- Entrº Gonçalves/Comunidade Paulista.....	5.40	Km
- Taquarussu/Guadalupe.....	3.50	Km
- Entrº MT 248/Santo Reis.....	8.50	Km
- Figueirópolis/Brigadeiro/Entrº BR 364.....	6.75	Km
- Santo Reis/Brigadeiro.....	9.00	Km
- Figueirópolis/São Carlos.....	9.40	Km
- São Carlos/Pé de Galinha.....	1.80	Km
- São Carlos/Sítio do Sergipano.....	0.80	Km
Total.....	45.15	Km

Ronaldo Gondin dos Santos
RONALDO GONDIN DOS SANTOS
Engº Fiscal

**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

R E L A T Ó R I O

Obra : Estudos e Projetos de Estradas Municipais

Local: Barra do Bugres, Tangará da Serra, Denise e Cáceres

Contrato nº : 34/84

Os trechos estão descritos de acordo com os Municípios a que pertencem, bem como as suas quilometragens, da seguinte forma:

BARRA DO BUGRES

- Entrº MT-343/Santa Fé.....	9.80	Km
- Entrº MT-358/Javino/Assari.....	19.80	Km
Total.....	29.60	Km

TANGARÁ DA SERRA

- Tangará/Entrº Reserva/Pé de Galinha.....	10.889	Km
- Entrº Ramal 02/Pé de Galinha/Ramal 03.....	3.733	Km
- Ramal 01 da Linha 12/Entrº Linha 12/Pé de Galinha.....	1.878	Km
- Linha 12/Reserva/Rio Sepotuba.....	13.705	Km
- Tangará da Serra/São Paulino.....	5.20	Km
- Linha 02 da Linha 12/Pé de Galinha.....	4.559	Km
- Entrº BAB/TAS/Vila Goiânia/Serigato.....	20.697	Km
Total.....	60.661	Km

DENISE

- Denise/Figueirinha.....	15.00	Km
- Denise/Baixo Paraguai.....	25.433	Km
- Denise/Gleba Miru.....	25.45	Km
Total.....	65.88	Km

CÁCERES

- Vila Nova/Rio Jaurú.....	17.556	Km
- Entrº BR 174/Colônia da Salvação.....	8.262	Km
- MT 170/Pçaca Cega/Novo Panorama.....	13.15	Km
- Nova Limeira/4 Bocas/Deus me Ajude.....	15.90	Km
Total.....	54.868	Km

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOTERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO E CONCLUSÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO E CONCLUSÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE CONTRATO Nº 34/84 8 DOS SERVIÇOS DE ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS NOS MUNICIPIOS DE BARRA DO BUGRES 29.60 Km, TANGARÁ DA SERRA 60.661 Km, DENISE 65.88 Km, CÁCERES 54.868 Km, QUE FAZ A CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FIRMA PORTO MOUSSELEM ENGENHARIA LTDA.

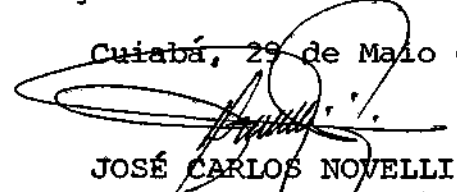
Aos 24 dias do mês de Maio de 1.985, dirigiram-se, ao local dos serviços os Engenheiros da SUDECO, COORDENAÇÃO P.D.R.I-MT e CODEMAT, com a finalidade de proceder a vistoria, para recebimento provisorio dos serviços constante da Cláusula Primeira do Contrato nº 34/84, firmado entre a CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso e a firma Porto Moussalem Engenharia Ltda.

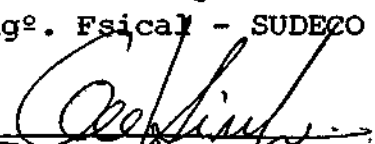
Verificados os serviços em função do teor do Contrato nº 34/84 e apresentação os Projetos em Arte Final, foram achados com desempenho satisfatório, conforme relatório em anexo.

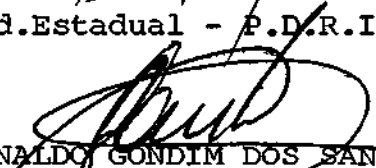
Assim sendo, damos como encerrado o Contrato e recebido provisoriamente os serviços.

Cuiabá, 29 de Maio de 1.985

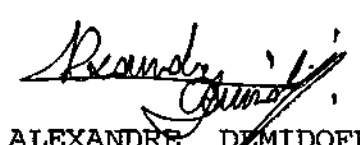

NELO EGIDIO B. FILHO
Engº. Fiscal - SUDECO


JOSÉ CARLOS NOVELLI
Coord. Estadual - P.D.R.I-MT


ALVARO FERREIRA S. FILHO
Engº. Fiscal - CODEMAT


RONALDO GONDIM DOS SANTOS
Engº. Fiscal - CODEMAT

VISTO :


ALEXANDRE DEMIDOFF

Coordenador do Polonoroeste-E.M.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

R E L A T Ó R I O

Obra : Estudos e Projetos de Estradas Municipais

Local: Barra do Bugres, Tangará da Serra, Denise e Cáceres

Contrato nº : 34/84

Os trechos estão descritos de acordo com os Municípios a que pertencem, bem como as suas quilometragens, da seguinte forma:

BARRA DO BUGRES

- Entrº MT-343/Santa Fé.....	9.80	Km
- Entrº MT-358/Javino/Assari.....	19.80	Km
Total.....	29.60	Km

TANGARÁ DA SERRA

- Tangará/Entrº Reserva/Pé de Galinha.....	10.889	Km
- Entrº Ramal 02/Pé de Galinha/Ramal 03.....	3.733	Km
- Ramal 01 da Linha 12/Entrº Linha 12/Pé de Galinha.....	1.878	Km
- Linha 12/Reserva/Rio Sepotuba.....	13.705	Km
- Tangará da Serra/São Paulino.....	5.20	Km
- Linha 02 da Linha 12/Pé de Galinha.....	4.559	Km
- Entrº BAB/TAS/Vila Goiania/Serigato.....	20.697	Km
Total.....	60.661	Km

DENISE

- Denise/Figueirinha.....	15.00	Km
- Denise/Baixo Paraguaí.....	25.433	Km
- Denise/Gleba Miru.....	25.45	Km
Total.....	65.88	Km

CÁCERES

- Vila Nova/Rio Jaurú.....	17.556	Km
- Entrº BR 174/Colônia da Salvação.....	8.262	Km
- MT 170/Placa Cega/Novo Panorama.....	13.15	Km
- Nova Limeira/4 Bocas/Deus me Ajude.....	15.90	Km
Total.....	54.868	Km

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Fl. 01

RELATÓRIO

Obra : Estudos e Projetos de Estradas Municipais

Local: Salto do Céu, Rio Branco, Mirassol d'Oeste, Quatro Marcos, Araputanga e Jaurú.

Contrato nº : 35/84

Os trechos estão descritos de acordo com os Municípios a que pertencem, bem como as suas quilometragens, da seguinte forma:

SALTO DO CÉU

- Entrº Salto do Céu/Rio Branco/Fortuna/Alto Pito	5.91712	Km —
- Entrº Cristianópolis/Salto do Céu/Boa Esperança.....	3.303	Km —
- Entrº MT 170/Jataí.....	5.00	Km —
- Entrº Cristianópolis/Salto do Céu/Escondido/Linha 03...	7.227	Km —
- Entrº MT 170/Lua Nova.....	5.00	Km SIN
- Entrº Cristianópolis/Salto do Céu/Curupaiti.....	14.00	Km SIN
- Entrº Cristianópolis/Salto do Céu/Tucandira/Sta.Rosa...	7.00	Km SIN
Total.....	51.0946	Km

RIO BRANCO

- Entrº MT 170/Onça II/Alto Pito.....	9.50	Km —
- Entrº MT 170/Rio Vermelho/Entrada Curral Velho.....	15.00	Km —
- Entrº Onça II/Alto Pito/Cor.Goiabeira/Entrº Cristianópolis/Salto do Céu.....	10.834	Km —
- Roncador/Corrego Cigarra/Rio Cabaçal.....	15.168	Km SIN
- Baixo Cabaçal/Corrego do Ouro.....	14.80	Km SIN
Total.....	65.302	Km

MIRASSOL D'OESTE

- Entrº MT 174/Linha 04/Entrº Mirassol/Curva do Boi.....	16.971	Km SIN
- Entrº Linha 03/Entrº Linha 04/Ligação 01.....	2.3346	Km SIN
- Estrada da Veredinha.....	6.00	Km SIN
- Entrº MT 174/Linha 03.....	7.70	Km SIN
- Entrº Linha 03/Entrº Linha 04/Ligação 02.....	2.487	Km SIN



- Estrada do Escondido.....	12.091	Km	Sim
- Estrada do Barreirão.....	6.508	Km	Sim
- Entrº MT 383/Kimil VP 03.....	20.00	Km	Sim
- Fazenda Kimil/Luiz Alvarez.....	3.9165	Km	Sim
- Veredinha/MT-170.....	8.45	Km	Sim
Total.....	86.450	Km	

QUATRO MARCOS

- Quatro Marcos/Ressaca/Caetés.....	8.95	Km	—
- VP 11/Florada da Serra.....	17.00	Km	+
Total.....	25.95	Km	

ARAPUTANGA

- Entrº MT 248/Águas Claras.....	2.75	Km	Sim
- Entrº MT 248/Comunidade Córrego do Meio.....	3.85	Km	Sim
- Farinópolis/Sr. Fidélis.....	7.96778	Km	Sim
- Córrego Rico/Rio Vermelho.....	2.09	Km	Sim
- Araputanga/Boa Vista/Sta. Maira da Águas Claras.....	6.00	Km	—
- Entrº Farinópolis/Nova Floresta/Corrego Rico.....	3.00	Km	Sim
- Comunidade Córrego do Meio/Águas Claras.....	4.50	Km	Sim
- Águas Claras/Entrº do Sato.....	2.95	Km	—
- Águas Claras/Entrº do Sato.....	17.55	Km	—
Total.....	51.06	Km	

JAURÚ

- Entrº Gonçalves/Comunidade Paulista.....	5.40	Km	Sim
- Taquarussu/Guadalupe.....	3.50	Km	—
- Entrº MT 248/Santo Reis.....	8.50	Km	—
- Figueirópolis/Brigadeiro/Entrº BR 364.....	6.75	Km	—
- Santo Reis/Brigadeiro.....	9.00	Km	—
- Figueirópolis/São Carlos.....	9.40	Km	Sim
- São Carlos/Pé de Galinha.....	1.80	Km	Sim
- São Carlos/Sítio do Sergipano.....	0.80	Km	Sim
Total.....	45.15	Km	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELATÓRIO

Obra : Estudos e Projetos de Estradas Municipais
Local: Barra do Bugres, Tangará da Serra, Denise e Cáceres
Contrato nº : 34/84

Os trechos estão descritos de acordo com os Municípios a que pertencem, bem como as suas quilometragens, da seguinte forma:

BARRA DO BUGRES

- Entrº MT-343/Santa Fé.....	9.80	Km —
- Entrº MT-358/Javino/Assari.....	19.80	Km —
Total.....	29.60	Km

TANGARÁ DA SERRA

- Tangará/Entrº Reserva/Pé de Galinha.....	10.889	Km —
- Entrº Ramal 02/Pé de Galinha/Ramal 03.....	3.733	Km —
- Ramal 01 da Linha 12/Entrº Linha 12/Pé de Galinha.....	1.878	Km —
- Linha 12/Reserva/Rio Sepotuba.....	13.705	Km —
- Tangará da Serra/São Paulino.....	5.20	Km —
- Linha 02 da Linha 12/Pé de Galinha.....	4.559	Km —
→ - Entrº BAB/TAS/Vila Goiania/Serigato.....	20.697	Km —
Total.....	60.661	Km

DENISE

- Denise/Figueirinha.....	15.00	Km —
- Denise/Baixo Paraguai.....	25.433	Km —
- Denise/Gleba Miru.....	25.45	Km —
Total.....	65.88	Km

CÁCERES

- Vila Nova/Rio Jaurú.....	17.556	Km —
- Entrº BR 174/Colônia da Salvação.....	8.262	Km —
- MT 170/Placa Cega/Novo Panorama.....	13.15	Km —
- Nova Limeira/4 Bocas/Deus me Ajude.....	15.90	Km —
Total.....	54.868	Km

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 34/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO - CODEMAT E A CONSTRUTORA PORTO
MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do
ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a COMPANHIA DE DESENVOLVI-
MENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista inscrita
no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, Inscrição Estadual nº 130.598.755, sedi-
ada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento
e Coordenação, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, dora-
vante denominada simplesmente CONTRATANTE e a firma CONSTRUTORA PORTO MOUSSALEM
ENGENHARIA LTDA., com CGC/MF nº 03.828.028/0001-65, registrada na Junta Comer-
cial do Estado de Mato Grosso sob o nº 512.00049993, com sede na cidade de
Guiabá-MT., à Av. Isaac Póvoas, 613 - Centro, neste ato representada por seu
Sócio-Gerente Dr. CARLOS ALBERTO MOUSSALEM, Portador do RG. 200.206-SSP-MT. e
CPF nº 063.808.591/87, residente e domiciliado na Quadra F, Lote 17, Casa 23 -
Jardim Santa Marta, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ce-
lebrar este Termo Aditivo e de Ratificação, mediante as cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratifi-
cação com base no Processo nº 6094/84, Protocolado sob nº 6425/84, de 12/09/84,
e tem por objeto modificar as Cláusulas Primeira, Quarta e Sétima do Contrato
de Empreitada nº 34/84, firmado em 02/07/84, que passam a vigorar com a seguin-
te redação:

" CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATAN-
TE os serviços de Estudos, Projetos, Orçamento e Locação de "Estradas Municipi-
pais" na área do PDRI de Mato Grosso, dentro do Programa Polonoroeste, numa ex-
tensão aproximada de 211 Kms., de acordo com as normas do Projeto elaborado



pela Contratante, constantes da quantificação e orçamento geral, especificação técnicas, plantas e cronograma físico-financeiro, que compõe a pasta técnica anexa ao edital de Tomada de Preços nº 02/84.

CLÁUSULA QUARTA - do valor

A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços convencionados na cláusula primeira, a importância de R\$ 99.815.625,00 (noventa e nove milhões, oitocentos e quinze mil seiscentos e vinte e cinco cruzeiros).

CLÁUSULA SÉTIMA - do prazo

O prazo estipulado entre as partes, para a execução total dos serviços é de 300 (trezentos) dias, contados 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Ratificação, e o Processo nº 6.094/84, independente de sua transcrição.

E, por estarem as partes de pleno acordo assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá, 17 de setembro de 1.984.

CONTRATANTE :

Visão
[assinatura]

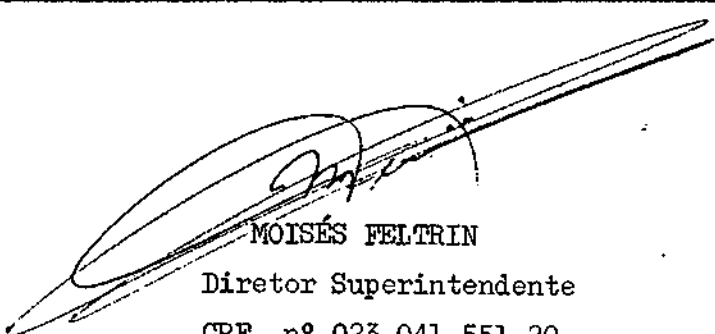
[assinatura]
GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457/68



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Fls. - 02 -



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

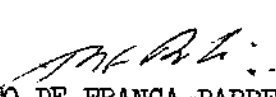
CPF. nº 023.041.551-20



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

CPF. nº 001.726.431-72

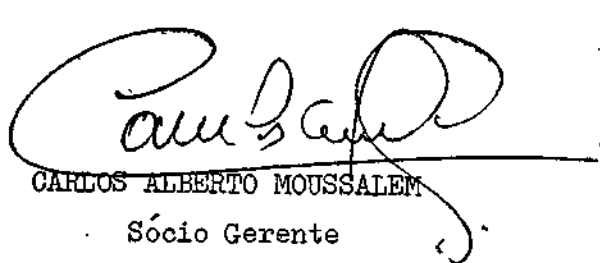


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF. nº 070.927.786-00

CONTRATADA:

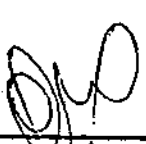


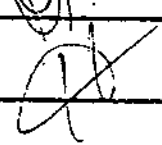
CARLOS ALBERTO MOUSSALEM

Sócio Gerente

CPF. nº 063.808.591-87

TESTEMUNHAS :

1. 

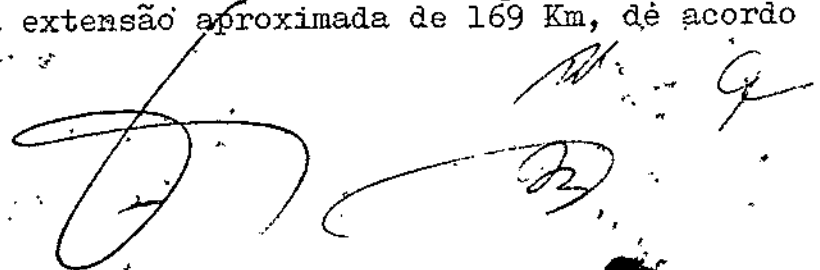
2. 

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 34/84-GL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO-CODEMAT E A CONSTRUTORA
PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA.

Aos 02 (dois) dias do mês de Julho (07) do
ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984) a Compa-
nhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, socie-
dade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº.....
03.474.053/0001-32, com a Inscrição Estadual nº 130.598.755,, se-
diada no Centro Político Administrativo-CPA, Bloco do Gabinete
de Planejamento e Coordenação-GPC, neste ato representada pelos
seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e
a CONSTRUTORA PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA, com CGC/MF sob o
nº 03.828.027/0001-65, inscrita na Junta Comercial de Mato Gros-
so sob o nº 512.00049993, em 14.07.77, com sede na cidade de
Cuiabá-MT, à Av. Isaac Póvoas, 613 - bairro Centro, neste ato
representada pelo seu sócio gerente Dr. Carlos Alberto Moussalem
portador do RG nº 200.206/SSP/MT e CPF nº 063.808.591/87, resi-
dente e domiciliado à Q: F, L: 17, C: 23 - Jardim Santa Maria,
nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, re-
solvem celebrar o presente Contrato que será regido pelas condi-
ções inseridas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE,
os serviços de estudos, projetos, orçamento e locação de "Estra-
das Municipais" na área do PDRI de Mato Grosso, dentro do Progra-
ma Polonoroeste, numa extensão aproximada de 169 Km, de acordo



com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE, constantes da quantificação e orçamento geral, especificações técnicas, plantas e cronograma físico-financeiro, que compõe a pasta técnica anexa ao Edital de ~~Concorrência Pública~~ ^{TOMADA DE PREÇOS} nº 02/84.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

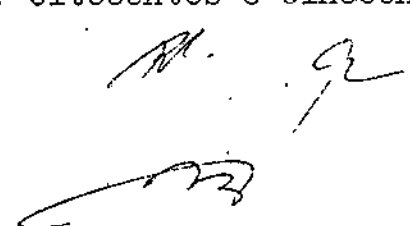
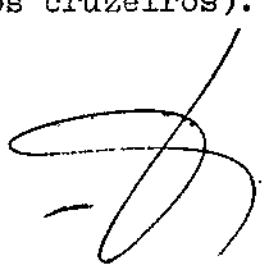
Decorre o presente Contrato, da decisão da Diretoria da CONTRATANTE exarada em 25.06.84, na Pasta de Concorrência Pública nº 02/84, processada sob o nº 2.638/84-A, protocolada sob o nº 2.766/84-A, de 12.04.84, na qual consagrou vencedor a CONSTRUTORA PORTO MOUSSELENGENHARIA LTDA., ora CONTRATADA, conforme proposta e resultado publicado no Diário Oficial de 26.06.84, integrando a este documento todas as demais peças licitatórias independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Capacidade Técnica do Pessoal

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal respondendo inclusive, por danos causados à CONTRATANTE, ou à Terceiros por seus atos ou omissões, negligência, imprudência ou imperícia solidariamente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta formulada por este, a importância de Cr\$..... Cr\$ 79.852.500,00 (setenta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos cruzeiros).



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos Reajustes

Não haverá reajustes no valor do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos Acréscimos e supressões

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dos Serviços Extra-Contratuais

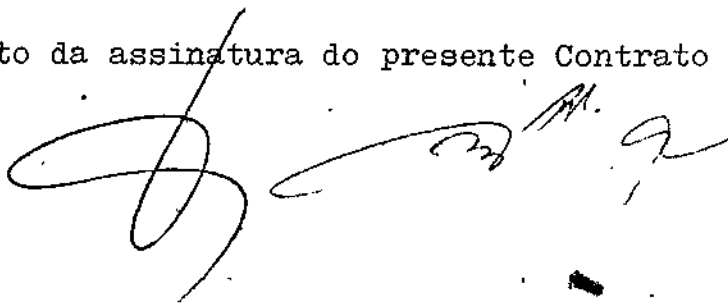
Os serviços extra-contratuais, porventura necessários, só serão aceitos pela CONTRATANTE quando devidamente aprovados por sua Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Pagamentos

Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA, através de medições periódicas, mediante a apresentação das cadernetas de campo de cada trecho concluído para os serviços de topografia, e através da apresentação dos Projetos de Engenharia em impressão definitiva para os serviços de escritório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No ato da assinatura do presente Contrato ,

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned below the text of the first paragraph of the fifth section.

será efetuado o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual que será deduzido no final dos serviços.

- PARÁGRAFO SEGUNDO -

Se, porventura houver acréscimos de serviços mediante Termo Aditivo, os valores referidos no Parágrafo anterior, poderão ser descontados nas medições correspondente ao respectivo Termo.

- PARÁGRAFO TERCEIRO - Dos Recursos

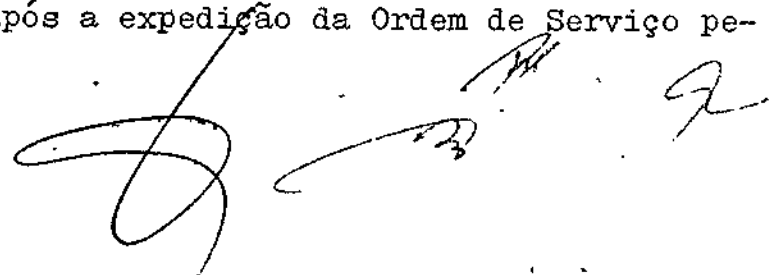
O pagamento do valor deste Contrato será efetuado com recursos provenientes do Programa Polonoroeste - PDRI-MT.

CLÁUSULA SEXTA - Da Suspensão da Execução dos serviços

Durante a execução dos serviços, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá autorizar a paralização dos serviços a que se refere o presente Contrato, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, seja a que título for.

✕ CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes, para a execução total dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da Prorrogação do Prazo

O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentada em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

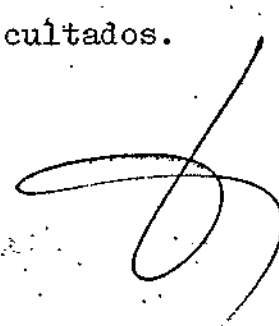
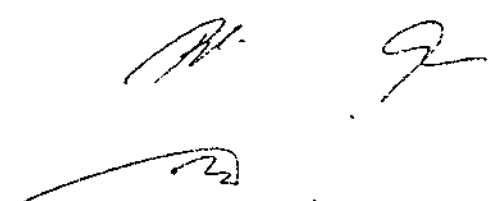
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Solicitação de Prorrogação de Prazo

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se se verificar a interrupção dos trabalhos de terminados por:

- a. ato da CONTRATANTE.
- b. caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA - Da Cláusula Penal

O atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) do seu valor a critério da Diretoria nos seguintes casos:

- a. por dia que exceder ao prazo da conclusão dos serviços;
 - b. não forem executados os serviços de acordo com as normas técnicas e exigências estabelecidas neste Contrato;
 - c. os trabalhos de fiscalização forem dificultados.
- 
- 

CLÁUSULA NONA - Da Caução

A CONTRATADA depositará na Tesouraria da CONTRATANTE para assinatura do presente Contrato a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), a título de caução, que deverá ser representada por cheque visado pagável em Cuiabá-MT ou carta fiança bancária de estabelecimento local e ficará retida com a que foi depositada para a participação na Concorrência Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), e somente serão devolvidos após a assinatura do Termo de Recebimento da Obra pela CONTRATANTE.

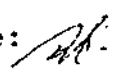
- PARÁGRAFO PRIMEIRO -

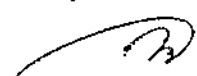
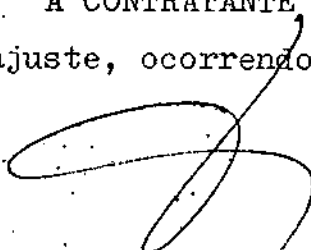
Os valores depositados à título de caução não serão beneficiados com quaisquer acréscimos, quer a título de juros, correção monetária ou afins.

- PARÁGRAFO SEGUNDO -

No caso de rescisão do Contrato pelo inadimplimento das Cláusulas contratuais pela firma CONTRATADA, não serão devolvidas as cauções depositadas nem os seus reforços se houver, que serão apropriadas pela CONTRATANTE, sob o título "Indenização e Restituição".

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:  



a - se a fiscalização constatar qualquer fraude;

b-- se a CONTRATADA:

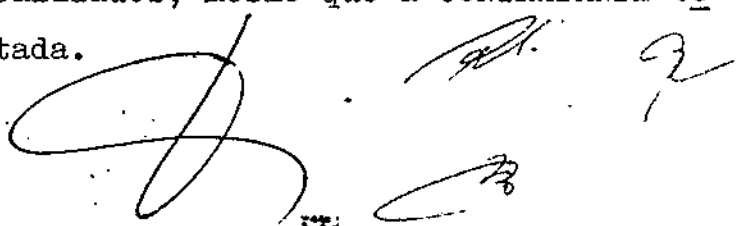
- 1 - falir, entrar em concordata ou dissolver;
- 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 3 - desnaturar o objeto deste ajuste;
- 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas deste instrumento;
- 5 - sub-empregar os serviços sem prévia autorização, por escrito da CONTRATANTE.

- PARÁGRAFO ÚNICO - Do descumprimento das obrigações

As partes se obrigam ao cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte culpada por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Sub-Empreitada

No caso de existência de sub-empregada a CONTRATADA será a única responsável, como se os serviços fossem por ela diretamente realizados, mesmo que a CONTRATANTE tenha aprovado a sub-empregada.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Encargos

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora Contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Fiscalização

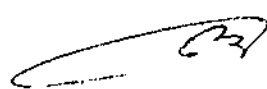
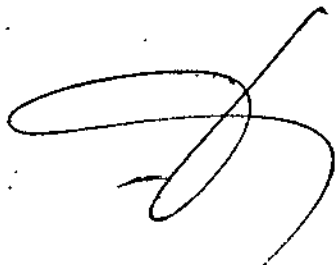
Durante a execução dos serviços, a CONTRA-
TANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de empregados, podendo determinar medidas que achar necessários para o melhor andamento dos mesmos.

- PARÁGRAFO ÚNICO -

Todos os serviços de transporte, alimentação e assistência em geral, aos fiscais da CONTRATANTE no local de serviço serão da responsabilidade da CONTRATADA que inclusive, se compromete a retirá-los do local em caso de emergência, sem ônus para a mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência e Registro do Contrato

Este Contrato entrará em vigor, após assinatura pelas partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.



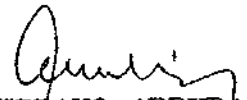
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

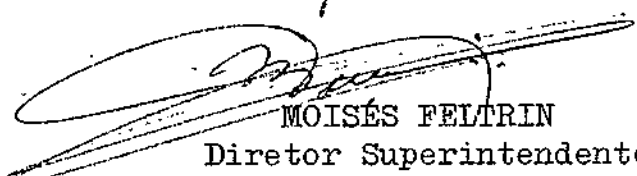
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilégio que o outro tenha.

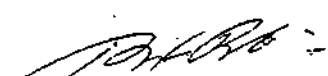
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 02 de Julho de 1.984.

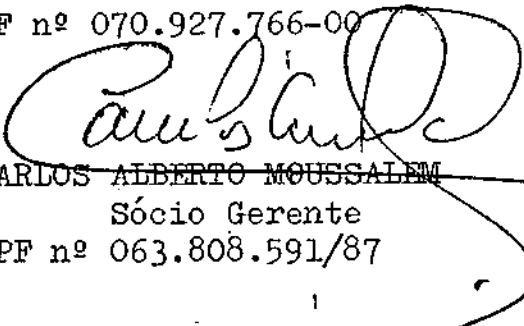
CONTRATANTE:


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor Administrativo Financeiro
CPF nº 070.927.766-00

CONTRATADA:


CARLOS ALBERTO MOUSSALEM
Sócio Gerente
CPF nº 063.808.591/87

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ECCS/nsg.



TERMO ADITIVO E DE RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITEIRA Nº 35/84, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A CONSTRUTORA PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, Inscrição Estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação, nesta Capital, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a CONSTRUTORA PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo e de Ratificação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

Decorre o presente Termo Aditivo e de Ratificação com base no Processo nº 6095/84, Protocolado sob o nº 6426/84, de 12/09/84, e tem por objetivo modificar as Cláusulas Primeira, Quarta e Sétima do Contrato de Empreitada nº 35/84, firmado em 02/07/84, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

A CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE os serviços de estudos, projetos, orçamento e locação de "Estradas Municipais", na área do PDRI de Mato Grosso, dentro do Programa Polonoroeste, numa extensão aproximada de 325 Km., de acordo com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE, constantes da quantificação e orçamento geral, especificações técnicas, plantas e cronograma físico-financeiro, que compõe a pasta técnica anexa ao edital de Tomada de Preço nº 01/84.

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA QUARTA - Do valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 153.562.500,00 (Cento e cinquenta e três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros).

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo

O prazo estipulado entre as partes, para a execução total dos serviços é de 300 (trezentos) dias, contados 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Ratificação, e o Processo nº 6.095/84, independente de sua transcrição.

E, por estarem as partes de pleno acordo assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá, 17 de setembro de 1.984

CONTRATANTE :

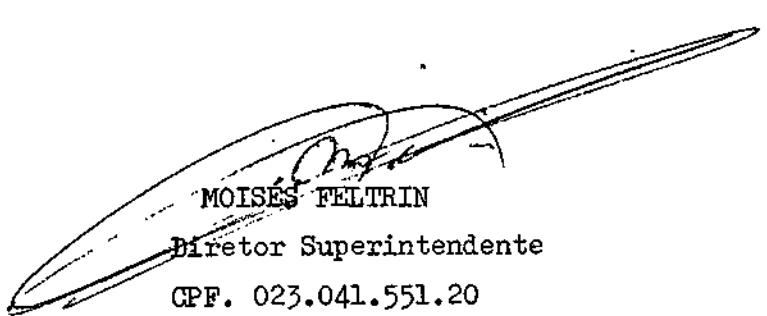

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

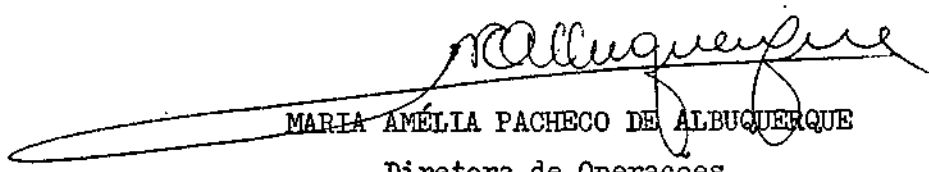
fls. - 03 -



MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

CPF. 023.041.551-20



MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE

Diretora de Operações

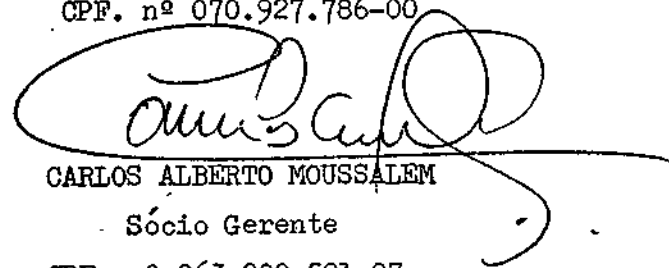
CPF. nº 001.726.431-72



BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF. nº 070.927.786-00



CARLOS ALBERTO MOUSSALEM

Sócio Gerente

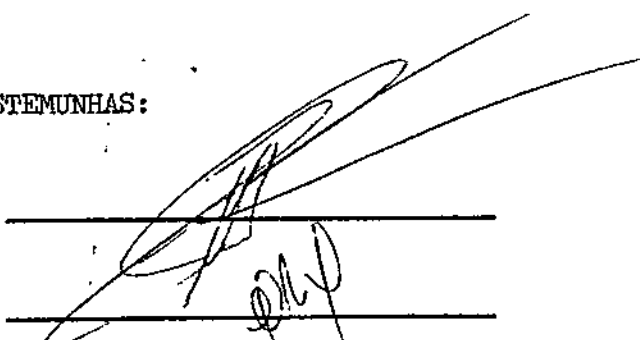
CPF. nº 063.808.591-87

CONTRATADA :

TESTEMUNHAS:

1.

2.

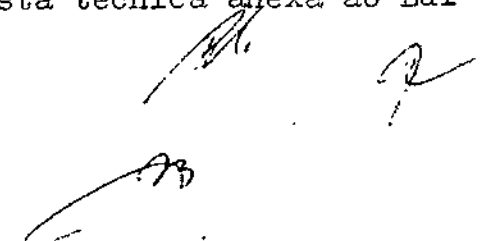
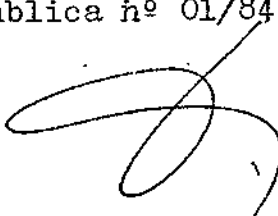


CONTRATO DE EMPREITADA Nº 35/84-GL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO -
CODEMAT E A CONSTRUTORA PORTO MOUS -
SALEM ENGENHARIA LTDA.

Aos dois (02) dias do mês de julho (07) do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32 com Inscrição Estadual nº 130.598.755, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, neste ato representada pelos seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Construtora Porto Moussalem Engenharia Ltda., com CGC/MF nº 03.828.027/0001-65, inscrita na Junta Comercial de Mato Grosso sob o nº 512.00049943, em 14.07.77, com sede na cidade de Cuiabá-MT à Av. Isaac Póvoas, 613 - Centro, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Dr. Carlos Alberto Moussalem, portador do RG nº 200.206 SSP-MT e CPF nº 063.808.591 / 87, residente e domiciliado na Quadra F, lote 17, casa 23 - Jardim Santa Maria, nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que será regido pelas condições inseridas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, os serviços de estudos, projetos, orçamento e locação de "Estradas Municipais" na área do P.D.R.I. de Mato Grosso, dentro do Programa Polonoroeste, numa extensão aproximada de 260 Km, de acordo com as normas do Projeto elaborado pela CONTRATANTE, constantes da quantificação e orçamento geral, especificações técnicas, plantas e cronograma físico-financeiro, que compõe a pasta técnica anexa ao Edital de Concorrência Pública nº 01/84.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

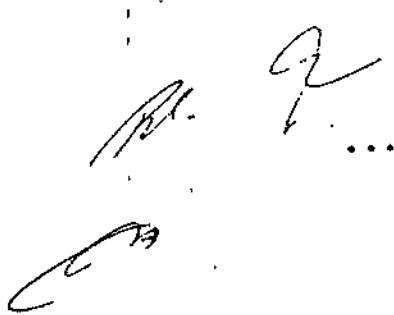
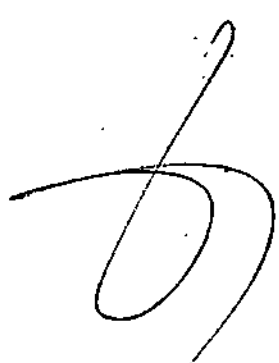
Decorre o presente Contrato, da decisão da Diretoria da CONTRATANTE, exarada em 25.06.84, na Pasta da Concorrência Pública nº 01/84, processada sob o nº 2.638/84-B, protocolada sob o nº 2.766/84-B, de 12.04.84, na qual consagrou vencedora a firma PORTO MOUSSELENGENHARIA LTDA., ora contratada, conforme proposta e resultado publicado no Diário Oficial de 26.06.84, integrando-se a este documento todas as demais peças licitatórias independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CAPACIDADE TÉCNICA DO PESSOAL

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela capacidade técnica do seu pessoal, respondendo, inclusive, por danos causados à CONTRATANTE, ou à terceiros por seus atos ou omissões, negligência, imprudência ou imperícia solidariamente aos atos praticados por seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços convencionados na Cláusula Primeira, o valor constante da proposta formulada por este, na importância de Cr\$ 122.850.000,00 - (Cento e vinte e dois milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros).



PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS REAJUSTES

Não haverá reajustes no valor do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS ACRÉSCIMOS E
SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS SERVIÇOS EXTRA -
CONTRATUAIS

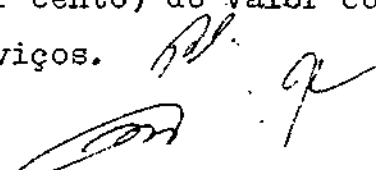
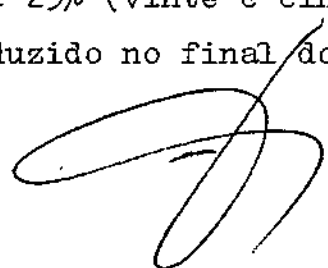
Os serviços extra-contratuais, porventura necessários, só serão aceitos pela CONTRATANTE quando devidamente aprovados por sua Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA, através de medições periódicas, mediante a apresentação das cadernetas de campo de cada trecho concluído para os serviços de topografia, e através da apresentação dos Projetos de Engenharia em impressão definitiva para os serviços de escritório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No ato da assinatura do presente Contrato, será efetuado o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual que será deduzido no final dos serviços.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Se, porventura houver acréscimos de serviços median-
te Termo Aditivo, os valores referidos no Parágrafo anterior, po-
derão ser descontados nas medições correspondente ao respectivo
Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS RECURSOS

O pagamento do valor deste Contrato será efetuado
com recursos provenientes do Programa POLONOROESTE - P.D.R.I-MT.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS

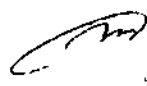
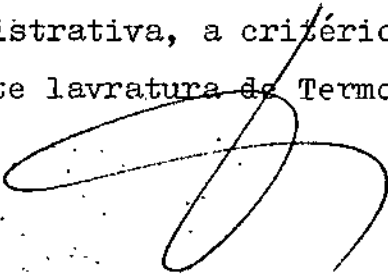
Durante a execução dos serviços, condicionados à
disponibilidade de recursos financeiros, a CONTRATANTE poderá au-
torizar a paralização dos serviços a que se refere o presente Con-
trato, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, seja a
que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo estipulado entre as partes, para a execução
total dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados 10 -
(dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA PRORROGAÇÃO DO
PRAZO

O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser -
prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, sempre que fundamentada
em conveniência administrativa, a critério de sua Diretoria, e se-
rá formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo. *Al. G*



PARÁGRAFO SEGUNDO - DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- a) - ato da CONTRATANTE;
- b) - caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLÁUSULA PENAL

O atraso na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) do seu valor, a critério da Diretoria nos seguintes casos:

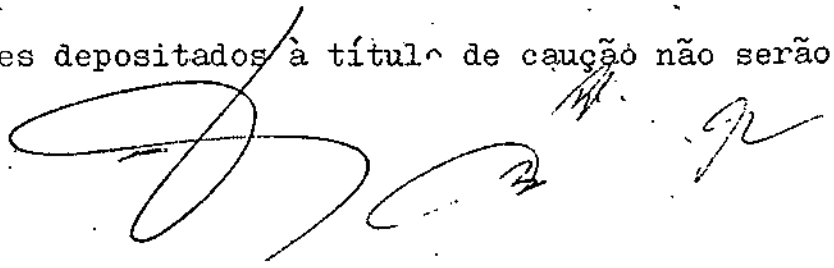
- a) - por dia que exceder ao prazo da conclusão dos serviços;
- b) - não forem executados os serviços de acordo com as normas técnicas e existências estabelecidas neste Contrato.
- c) - os trabalhos de fiscalização forem dificultados.

CLÁUSULA NONA - DA CAUÇÃO

A CONTRATADA depositará na Tesouraria da CONTRATANTE para assinatura do presente Contrato a importância de Cr\$.. 8.000.000,00 (Oito milhões de cruzeiros), a título de caução, que deverá ser representada por cheque visado pagável em Cuiabá-MT ou carta de fiança bancária de estabelecimento local e ficará retida com a que foi depositada para a participação da concorrência Cr\$. 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros) e, somente serão devolvidas após a assinatura do Termo de Recebimento da obra pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os valores depositados a título de caução não serão



beneficiados com quaisquer acréscimos, quer a título de juros, correção monetária ou afins.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de rescisão do Contrato pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela firma CONTRATADA, não serão devolvidas as cauções depositadas nem os seus reforços se houver, que serão apropriadas pela CONTRATANTE, sob o título "Indenização e Res tituição".

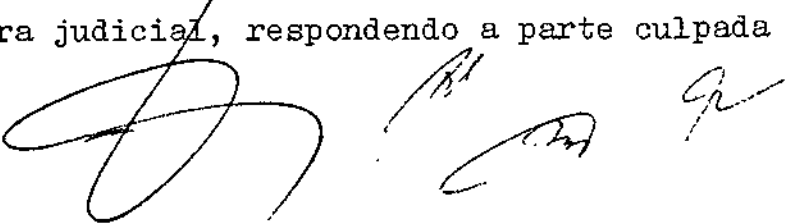
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente ajuste, ocorrendo o seguinte:

- a) - se a fiscalização constatar qualquer fraude;
- b) - se a CONTRATADA:
 - 1 - falir, entrar em concordata ou dissolver;
 - 2 - transferir, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 3 - desnaturar o objeto deste ajuste;
 - 4 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas - deste instrumento;
 - 5 - sub-empregar os serviços sem prévia autorização, por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

As partes se obrigam ao cumprimento das obrigações aqui contraídas, sob pena de rescisão, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, respondendo a parte culpada -



por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUB-EMPREI-
TADA

No caso de existência de sub-empregada, a CONTRATADA será a única responsável, como se os serviços fossem por ela diretamente realizados, mesmo que a CONTRATANTE tenha aprovado a sub-empregada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

Correrão por conta da CONTRATADA os impostos, taxas e outros encargos decorrentes de leis sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZA-
ÇÃO

Durante a execução dos serviços, a CONTRATANTE fiscalizará, por si ou interposta pessoa, pertencente ou não ao quadro de empregados, podendo determinar medidas que achar necessárias para o melhor andamento dos mesmos..

PARÁGRAFO ÚNICO

Todos os serviços de transporte, alimentação e assistência em geral, aos fiscais da CONTRATANTE, no local de serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA que, inclusive, se compromete a retirá-los do local em caso de emergência, sem ônus para a mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RE-
GISTRO DO CONTRA-

TO

Este Contrato entrará em vigor, após a assinatura pe

las partes e registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Cuiabá-MT. As despesas referentes ao registro deste Contrato correrão às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, por mais privilegiado que o outro seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

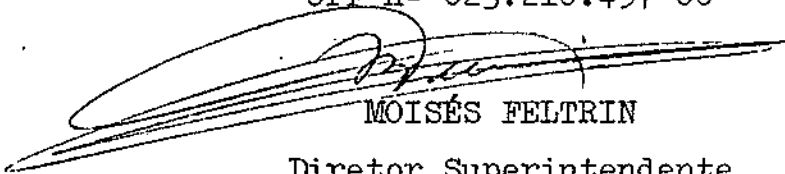
Cuiabá-MT, 02 de julho de 1.984.

CONTRATANTE;


GUSTAVO ARRUDA

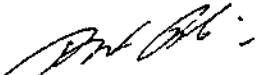
Diretor Presidente

CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN

Diretor Superintendente

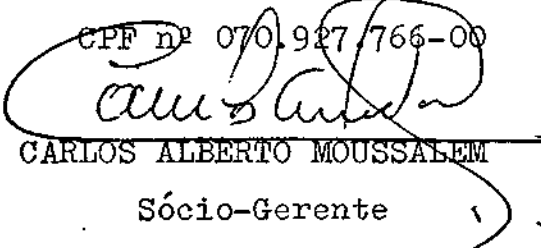
CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO

Diretor Administrativo Financeiro

CPF nº 070.927/766-00

CONTRATADA:


CARLOS ALBERTO MOUSSALEM

Sócio-Gerente

CPF nº 063.808.591-87

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

ECCS/em.



Porto Moussalem Engenharia Ltda.

Avenida Isaac Póvoas, 613 - centro - Fone 322-5855
CEP 78.000 - Cuiabá - Mato Grosso
CGCMF 03 828 027/0001-65 Inscricao Estadual 13 094 759-8

A

CODEMAT - (Coordenadoria do Polonoroeste)

Dr. Alexandre Demidoff

Prezado Senhor;

Vimos pela presente encaminhar à V.S^{as}.,
od projetos confeccionados relativos aos contratos nºs 34/84 GL e 35/84
GL, conforme relação a seguir:

1-Município de Mirassol D'Oeste

Trecho:

Entr^o MT/383 - Kimil - Entr^o VP - 03 - 20,00Km

Total:..... 20,00 Km

2-Município de Tangará da Serra

Trechos:

-Linha 12 - Reserva - Rio Sepotuba - 13,705 Km

-Tangará da Serra - Entr^o Reserva - Pé de Galinha - 10,889 Km

-Tangará da Serra - São Paulino - 5,200 Km

Total:..... 29,794 Km

3-Município de Denise

Trechos:

-Denise-Gleba Miru - 16,00 Km

-Denise-Figueirinha - 15,00 Km

Total:..... 31,00 Km

4-Município de Quatro Marcos

Trecho:

-Fazenda Kimil - Luiz Alvares - 3,9165 Km

Total:..... 3,9165 Km



Porto Moussalem Engenharia Ltda.

Avenida Isaac Póvoas, 613 - centro - Fone 322-5855

CEP 78.000 - Cuiabá - Mato Grosso

CGCMF 03.828.027/0001-65

Inscrição Estadual 13.094.759-8

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos
atenciosamente.

Cuiabá-MT., 28 de Fevereiro de 1.985

PORTO MOUSSELEM ENGENHARIA LTDA

Recb:
07/03/85
[Signature]



PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA.

C G C M F 03.828.027/0001-85

Inscrição Estadual 13.094.759-8

Avenida Isaac Póvoas, 613 - Centro - Fone 322-5855 - CEP 78.000 - Guatubá - Mato Grosso

A

CODENAT - (Coordenadoria do Polonoroeste)

Dr. Alexandre Demidoff

Prezado Senhor;

Vimos pela presente encaminhar a V. S^{as}., os projetos confeccionados relativos aos contratos n^{os} 34/84 GL e 35/84 GL, conforme relação a seguir:

1 - Município de Barara do Bugres

Trechos:

-Porto Estrela / Sapezeiro - 7,300 Km /

-Entr^a NR-358 / Jovino / Assari - 19,900 Km /

Total:..... 27,200 Km

2 - Município de Denise

Trechos:

-Denise / Gleba Mirú - 4,750 Km /

-Denise / Gleba Mirú - 4,700 Km /

Total:..... 9,450 Km

3 - Município de Mirassol D'Oeste

Trechos:

-Veredinha / Asfalto do Caramujo - 8,450 Km /

^{Cacrolândia}
~~Veredinha~~ / Estrada Transfônica - 2,950 Km -

Total:..... 11,400 Km



PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA.

C E C M F 03.828.027/0001-65

Inscrição Estadual 13.094.759-8

Avenida Isaac Póvoas, 613 - Centro - Fone 322-5855 - C E P 78.000 - Cuiabá - Mato Grosso

4 - Município de Rio Branco

Trecho:

-Baixo Cabaçal / Córrego do ouro - 14,800 Km ✓

Total:.....14,800 Km

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos atenciosamente.

Cuiabá-MT., 21 de Agosto de 1.955



Porto Moussalem Engenharia Ltda.

Avenida Isaac Póvoas, 613 - centro - Fone 322-5855

CEP 78.000 - Cuiabá - Mato Grosso

CGCMF 03 828 027/0001-65

Inscrição Estadual 13 094 759-8

A

CODEMAT - (Coordenadoria do Polonoroeste)

Dr. Alexandre Demidoff

Prezado Senhor,

Vimos pela presente encaminhar a V.Sa. os projetos confeccionados relativos aos contratos nºs. 34/84 GL e 35/84 GL, conforme relação a seguir:

1 - Município de Salto do Céu

Trechos:

- Entrª MT/170 - Jataí - 5,0 Km
- Entrª Cristianópolis - Salto do Céu - Boa Esperança - 3,303 Km
- Entrª Cristianópolis - Salto do Céu - Rio Branco - Fortuna -
Alto Pito - 5,91712 Km
- Entrª Cristianópolis - Salto do Céu - Alto Pito - 3,64744 Km
- Entrª Cristianópolis - Salto do Céu - Escondido - Linha 03
7,227 Km

Total:.....25,09456 Km

2 - Município de Rio Branco

Trechos:

- Entrª Onça II - Alto Pito - Córrego Goizbeira - Entrª Cristianópolis - Salto do Céu - 10,834 Km
- Entrª MT/170 - Onça II - Alto Pito - 9,50 Km
- Entrª MT/170 - Rio Vermelho - Entrada do Curral Velho - 15,00 Km

Total:.....35,334 Km



Porto Moussalem Engenharia Ltda.

Avenida Isaac Póvoas, 613 - centro - Fone 322-5855
CEP 78.000 - Cuiabá - Mato Grosso
CGCMF 03 828 027/0001-65 Inscrição Estadual 13 094 759-8

3 - Município de Mirassol D'Oeste

Trechos:

-Estrada do Barreirão - 6,508 Km

Total:..... 6,508 Km

4 - Município de Barra do Bugres

Trecho:

-Entrª MT/343 - Santa Fé - 9,80 Km

Total:..... 9,80 Km

5 - Município de Tangará da Serra

Trechos:

-Entrª PRAB-TAS - Vila Goiânia - Serigato - 20,697 Km

-Ramal 01 da Linha 12 - Entrª linha 12 - Pé de Galinha - 1,878 Km

Ramal 02 da Linha 12 - Pé de Galinha - 4,559 Km

-Entrª Ramal 02 - Pé de Galinha - Ramal 03 - 3,733 Km

Total:.....30,867 Km

6 - Município de Cáceres

Trecho:

-Entrª BR/174 - Colonia da Salvação - 8,262 Km

Total:.....8,262 Km

7 - Município de Quatro Marcos

Trecho:

-Quatro Marcos - Ressaca - Coité - 8,950 Km



Porto Moussalem Engenharia Ltda.

Avenida Isaac Póvoas, 613 - centro - Fone 322-5855
CEP 78.000 - Cuiabá - Mato Grosso
CGCMF 03 828 027/0001-65 Inscrição Estadual 13 094 759-8

Total:..... 8,950 Km

8 - Município de Araputanga

Trechos:

- Farinópolis - Sr. Fidelis - 7,96778 Km
- Araputanga - Boa Vista - Santa Maria da Água Clara - 6,0 Km
- Comunidade Córrego do Meio - Águas Claras - 4,50 Km
- Entrª MT/248 - Comunidade Córrego do Meio - 3,859 Km
- Entrª Farinópolis - Nova Floresta - Córrego Rico - 3,00 Km
- Córrego Rico - Rio Vermelho - 3,750 Km
- Entrª MT/248 - Águas Claras - 2,75 Km
- Vila Gonçalves - Comunidade Paulista - 5,40 Km (Jaurú)

Total:.....37,21778 Km

9 - Município de Jaurú

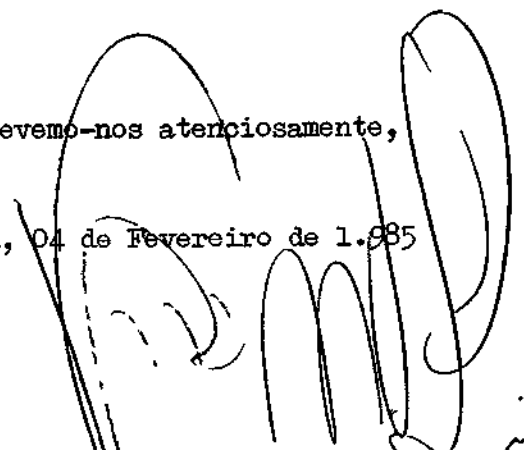
Trechos:

- Entrª MT/248 - Santo Reis - 8,50 Km
- Figueirópolis - Brigadeiro - Entrª BR/364 - 6,750 Km
- Taquaraçu - Guadalupe - 3,5 Km

Total:..... 18,75 Km.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos atentiosamente,

Cuiabá, 04 de Fevereiro de 1985


PORTO MOUSSELEM ENGENHARIA LTDA



Porto Moussalem Engenharia Ltda.

Avenida Isaac Póvoas, 613 - centro - Fone 322-5855

CEP 78.000 - Cuiabá - Mato Grosso

CGCMF 03828 027/0001-65

Inscrição Estadual 13 094 759-8

CUIABÁ, 23 DE OUTUBRO DE 1984

A

COORDENADORIA DO PROGRAMA-POLO NOROESTE-ESTRADAS MUNICIPAIS

AT.DR. ALEXANDRE DEMIDOFF

CUIABÁ-MT

Prezados Senhores:

Em apenso estamos passando às mãos de Vs.Sas., Projetos Simplificados em 04 (quatro) vias, conforme relação abaixo:

- 01 -ENTRº CRISTIANÓPOLIS-SALTO DO CEU-CURUPAITI-14 km
- 02 -ENTRº MT/170 -LUA NOVA - 50 Km.
- 03 -ENTRº CRISTINAPOLIS -SALTO DO CEU-ESCONDIDO-LINHA 03 - 7,227 km
- 04 -ENTRº CRISTIANOPOLIS-SALTO DO CEU-TUCANDIRA-STA.ROSA -7,0 km
- 05 -RONCADIR-CORREGO CIGARRA - RIO CABAÇAL -15,163
- 06 -ESTRADA DO ESCONDIDO -12,091 Km
- 07 -ESTRADA DA VEREDINHA - 6,0 Km
- 08 -ENTRº MT/174 -LINHA 04-ENTRºMIRASSOL-CURVA DO BOI - 16,971 Km
- 09 -ENTRº MT/174 -LINHA 03- -7,70 Km
- 10 -ENTRº LINHA 03- ENTRº LINHA 04-LIGAÇÃO 01 -2,3346 Km
- 11 -ENTRº LINHA 03- ENTRº LINHA 04-LIGAÇÃO 02 -2,487 Km
- 12 -VILA NOVA - RIO JAURU - 17,556 Km
- 13 -FIGUEIRINHA-DENISE-BAIXO PARAGUAI - 35,00 Km.

Limitados ao exposto, firmamo-nos mui,

Dr. Edmilson
Ass. de Planejamento e Proj. de Engenharia
Ass. de Engenharia
Ass. de Engenharia

Atenciosamente!

PORTO MOUSSELEM ENGENHARIA LTDA

João da Silva
Gerente Administrativo



Porto Moussalem Engenharia Ltda.

Avenida Isaac Póvoas, 613 - centro - Fone 322-5855
CEP 78.000 - Cuiabá - Mato Grosso
CGCMF 03 828 027/0001-65 Inscrição Estadual 13 094 759-8

A

CODEMAT - (Coordenadoria do Polonoroeste)

Dr. Alexandre Demidoff

Prezado Senhor;

Vimos pela presente encaminhar a V. S^{as}., os projetos confeccionados relativos aos contratos n^{os} 34/84 GL e 35/84 GL, conforme relação a seguir:

1 - Município de Cáceres

Trechos: -

-MT-170 / Placa Cega / Novo Panorama - 13.150 Km

-Nova Limeira / 4 Bocas / Deus me Ajude - 15.900 Km

Total:-..... 29,050 Km

2 - Município de Jaurú

Trecho: -

-Santo Reis / Brigadeiro - 9,00 Km

Total:-..... 9,000 Km

3 - Município de Quatro Marcos

Trecho: -

-VP-11 / Florada da Serra - 17,000 Km

Total:-..... 17,000 Km

*Recebe 14/06/85
Wagner B. L.*

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos atentamente

Cuiabá-MT., 14 de Junho de 1.985

" NORMAS PARA O 1º ESTUDO TOPOGRÁFICO "

O ESTUDO TOPOGRÁFICO será executado em duas fases:

- Reconhecimento Expedito
- Exploração Locada.

Como o estudo topográfico, realizar-se-a sobre rodovias já implantadas o seu traçado deverá ser aproveitado ao máximo.

RECONHECIMENTO EXPEDITO

O reconhecimento terrestre, será feito através da inspeção de um engenheiro experiente no campo.

EXPLORAÇÃO LOCADA

Constará de:

- locação de amarração do eixo.
- nivelamento e contra nivelamento do eixo locado.
- seções transversais.
- levantamento das jazidas para revestimento primário.

ESPECIFICAÇÕES PARA OS SERVIÇOS CONSTANTES DO ESTUDO
TOPOGRÁFICO

LOCAÇÕES E AMARRAÇÕES DO EIXO

A locação do eixo será executada com o uso de teodolito, e as medidas lineares serão a trena.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

1 - PROJETO GEOMÉTRICO

A apresentação do Projeto Geométrico deverá constar de:

- Cadernetas de campo " Originais "
- Projeto em planta e perfil nas escalas 1:2000 (H) e 1:200 (V).
- Memoriais: Descritivos e Justificativo
- Relatórios técnicos.

2 - PROJETO DE TERRAPLANAGEM E REV.PRIMÁRIO:

A apresentação do Projeto de Terraplanagem e Rev.Primário cons

tará de:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

- Seções transversais tipo de terraplanagem e com rev. primário na escala 1:100.
- Planta com localização de caixas de empréstimos e jazidas para revestimentos primário.
- Justificativa do projeto, apresentando em relatório:

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os estudos, projetos e locação de " ESTRADAS MUNICIPAIS " deverão ser apresentados em 05 (cinco) vias da seguinte forma:

- VOLUME 1 - Relatório de projeto, contendo as diversas justificativas do projeto (Modelo A-4).
- VOLUME 2 - Projeto de execução, contendo plantas com os elementos necessários a perfeita execução dos serviços (Modelo A-1).

Os estudos topográficos deverão ser apresentados em cadernetas próprias e originais a saber:

- Cadernetas de nivelamento
- Cadernetas de contra nivelamento
- Cadernetas de amarração e locação
- Cadernetas de cadastramento
- Cadernetas de seção transversais.

O eixo será piqueteado de 50 em 50 metros, assim como pontos notáveis de curvas (PC, PT, etc.), acidentes topográficos, cruzamentos com estradas, margens de rios e córregos, etc. Em todos os piquetes implantados, serão fixados ESTACAS TESTEMUNHAS, que deverão ser de boa qualidade, com cerca de 60 cm de comprimento. Estas testemunhas serão implantadas sempre à esquerda do estacionamento do aparelho em distâncias iguais no sentido crescente de sua numeração que deverá ser escrita com tinta à óleo de cima para baixo e voltada para o piquete.

Todos os piquetes relativos a pontos notáveis de curva (PC e PT), bem como a cada 02 Km das tangentes longas.

Serão amarrados por pontos de segurança constituídos no mínimo por dois marcos de segurança digão, de madeira de lei. Serão organizadas cadernetas de amarração, onde constarão os dados dos pontos amarrados. Os marcos deverão estar a no mínimo 20 e 25 metros do eixo locado.

NIVELAMENTO E CONTRA NIVELAMENTO DO EIXO

O nivelamento e contra nivelamento do eixo serão efetuados em todos os piquetes. A cada 1.000 metros serão implantados RNS, que deverão localizar - se no mínimo a 20 metros do eixo. Estas referências servirão para controle do nivelamento e contra nivelamento, e deverão ser de madeira de lei, medindo 60 x 15 x 15 cm com 50 cm cravado no chão e com inscrição do número correspondente (Nº RN cota).

Nos pontos transversais de cursos d'água existentes, deverão ser nivelados e contra nivelados todos os pontos notáveis, bem como determinado a cota do nível d'água, fundo e máximo enchente por informação.

A tolerância para fechamento entre o nivelamento e o contra nivelamento, deverá ser no máximo de 0,020 mm/Km.

SEÇÕES TRANSVERSAIS

Serão levantados só onde forem necessários estudos especiais. O levantamento será à régua ou nível.

O estudo topográfico deverá ser completado com o levantamento cadastral da faixa de domínio e locação de jazidas para o rev. primário.

O levantamento cadastral deverá ser feito ao longo do eixo projetado, e constará de todas as áreas cortadas pela faixa de domínio. Será elaborada caderneta própria contendo os nomes de proprietários.

RELATÓRIO

OBRA: ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS

LOCAL: SALTO DO CÉU - RIO BRANCO - MIRASSOL D'OESTE

QUATRO MARCOS - ARAPUTANGA - JAURU

CONTRATO Nº: 35/84 - GL /

Os trechos estão descritos de acordo com os Municípios a que pertencem, bem como as suas quilometragens, da seguinte forma:

1 - MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU

TRECHOS:

Entrª Cristianopolis - Salto do Céu - Curupaiti - 14,0 KM
Entrª MT/170 - Iua Nova - 5,0 KM
Entrª MT/170 - Jatai - 5,0 KM
Entrª Cristianopolis - Salto do Céu - Escondido - Linha 03 - 7,227 KM
Entrª Salto do Céu - Rio Branco - Fortuna - Alto Pito - 5,91712 KM
Entrª Cristianopolis - Salto do Céu - Boa Esperança - 3,303 KM
Entrª Cristianopolis - Salto do Céu - Alto Pito - 3,64744 KM
Entrª Cristianopolis - Salto do Céu - Tucandira - Santa Rosa - 7,0 KM

TOTAL// 51.09126 KM

2 - MUNICIPIO DE RIO BRANCO

TRECHOS:

Entrª Onça II - Alto Pito - Córrego Goiabeira - Entrª Crist. Salto do Céu - 10,834 KM
Entrª MT/170 - Onça II - Alto Pito - 9,50 KM
Bairro Cabaçal - Córrego de Ouro - 14,8 KM
Roncador - Córrego Cigarra - Rio Cabaçal - 15,168 KM
Entrª MT/170 - Rio Vermelho - Entrada do Curral Velho - 15,0 KM

TOTAL// 65,302 KM

3 - MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE

TRECHOS:

Estrada do Escondido - 12,091 KM
Estrada da Veredinha - 6,0 KM
Estrada do Barreirão - 6,508 KM
Entrª MT/174 - Linha 04 - Entrª Mirassol - Curva do Boi - 16,971 KM
Entrª MT/174 - Linha 03 - 7,70 KM
Entrª Linha 03 - Entrª Linha 04 - Ligação 01 - 2.3346 KM
Entrª Linha 03 - Entrª Linha 04 - Ligação 02 - 2.487 KM
Entrª MT/383 - Kimil - Entrª VP - 03 - 20,00 KM

TOTAL// 74,09160 KM

RELATÓRIO

OBRA: ESTUDOS e PROJETOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS

LOCAL: BARRA DO BUGRES - TANGARÁ DA SERRA - DENISE

CONTRATO Nº: 34/84/

Os trechos estão descritos de acordo com os Municípios a que pertencem, bem como as suas quilometragens, da seguinte forma:

1 - MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

TRECHOS:

Entrº MT/343 - Santa Fé - 9,80 KM

TOTAL// 9,80 KM

2 - MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA

TRECHOS:

Entrº Bab-Tas - Vila Goiania - Serigato - 20,697 KM

Linha 12 - Reserva - Rio Sepotuba : - 13,705 KM

Ramal - 01 da Linha 12 - Entrº Linha 12 - pé de Galinha - 1,878 KM

Ramal - 02 da Linha 12 - Pé de Galinha :- 4,559 KM

Entrº Ramal - 02 - Pé de Galinha - Ramal 03 - 3,733 KM

Tangará da Serra - Entrº Reserva - Pé de Galinha - 10,889 KM

TOTAL// 55,461 KM

3 - MUNICIPIO DE DENISE

TRECHOS:

Figueirinha - Denese - Baixo Paraguai - 35,00 KM

Denise - Gleba Miru - 25,00 KM

TOTAL// 60,00 KM

4 - MUNICIPIO DE CÁCERES

TRECHOS:

Entrº BR/174 - Colonia da Salvação - 8,262 KM

Vila Nova - Rio Jauru - 17,556 KM

TOTAL// 25,818 KM

4 - MUNICIPIO DE QUATRO MARCOS

TRECHOS:

Quatro Marcos - Reseica - Caeté - 8,950 KM

TOTAL// 8,950 KM

5 - MUNICIPIO DE ARAPUTANGA

TRECHOS:

Araputanga - Boa Vista - Santa Maria da Água Clara - 6,0 KM ✓

Entrª MT/248 - Comunidade Córrego do Meio - 3,850 KM ✓

Comunidade Córrego do Meio - Águas Claras - 4,50 KM ✓

Entrª Farinópolis - Nova Floresta - Córrego Rico - 3,00 KM ✓

Córrego Rico - Rio Vermelho - 3,750 KM ✓

Entrª MT/248 - Águas Claras - 2,75 KM ✓

Vila Gonçalves - Comunidade Paulista - 5,40 KM ✓

TOTAL// 29,25 KM

6 - MUNICIPIO DE JAUMU

TRECHOS:

Entrª MT/248 - Santo Reis - 8,50 KM ✓

Figueiropolis - Brigadeiro - Entrª BR/364 - 6,750 KM ✓

Taquaruçu - Guadalupe - 3,5 KM

TOTAL// 18,75 KM

total geral: 389,568 km
Vide página seguinte.

LEVANTAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROJETOS TOPOGRAFICOS DE
ESTRADAS MUNICIPAIS/

CÁCERES

Total Executado - 25,818 KM - Faltou - ^{em execução} 26,182 KM - Previsto - 52,00 KM

RIO BRANCO

Total Executado - 65,302 KM - Passou - 11,302 KM - Previsto - 54,00 KM

SALTO DO CÉU

Total Executado - 51,09126 KM - Faltou - 15,908 - Previsto - 67,00 KM

MIRASSOL D'OESTE

Total Executado - 74,09160 KM - Passou - 16,0916 KM - Previsto - 50,00 KM

QUATRO MARCOS

Total Executado - 8,950 KM - Faltou - 1,05 KM - Previsto - 10,00 KM

ARAPUTANGA

Total Executado - 29,25 KM - Faltou 17,75 KM - Previsto - 47,00 KM|

JAURU

Total Executado - 18,75 KM - Faltou 5,25 - Previsto - 24,00 KM

TANGARÁ DA SERRA

Total Executado - 55,461 KM - Passou - 5 KM - Previsto 50,00 KM

DENISE

Total Executado - 60,00 KM - Passou 5 KM - Previsto - 55,00 KM

BARRA DO BUGRES

Total Executado - 9,80 KM - Faltou - 2,20 - Previsto - 12,00 KM

TOTAL GERAL EXECUTADO// 398,51386 KM

ARAPUTANGA

① - ENTRº MT 248/ÁGUAS CLARAS.....	2.75	KM
① - ENTRº MT 248/COMUNIDADE Córrego do Meio.....	3.85	KM
② - FARINOPOLIS/SR. FIDELIS.....	7.96778	KM
③ - Córrego Rico/Rio Vermelho.....	3.75	KM
④ - ARAPUTANGA/BOA VISTA/SANTA MAIRA DA ÁGUAS CLARAS.....	6.00	KM
③ - ENTRº FARINOPOLIS/NOVA FLORESTA/CORREGO RICO.....	3.00	KM
① - COMUNIDADE Córrego do Meio/ÁGUAS CLARAS.....	4.50	KM
TOTAL.....	31.8178	KM

JAURU

- ENTRº GONÇALVES/COMUNIDADE PAULISTA.....	5.40	✓ KM
- TAQUARUSSU/GUADALUPE.....	3.50 ⁺¹²	KM-
- ENTRº MT 248/SANTO REIS.....	8.50	✓ KM
- FIGUEIROPOLIS/BRIGADEIRO/ENTRº BR 364.....	6.75	KM✓
SANTO REIS/BRIGADEIRO.....	9.00	✓ KM
TOTAL.....	33.15	KM

MIRASSOL D'OESTE

- ENTRº MT 174/LINHA 04/ENTRº MIRASSOL/CURVA DO BOI.....	16.971	KM
- ENTRº LINHA 03/ENTRº LINHA 04/LIGAÇÃO 01.....	2.3346	KM
- ESTRADA DA VEREDINHA.....	6.00	KM
- ENTRº MT 174/LINHA 03.....	7.70	KM
- ENTRº LINHA 03/ENTRº LINHA 04/LIGAÇÃO 02.....	2.487	KM
- ESTRADA DO ESCONÐIDO.....	12.091	KM
- ESTRADA DO BARREIRÃO.....	6.508	KM
ENTRº MT 383/KIMIL/ENTRº VP 03.....	20.00	KM
FAZ. LIMIL/LUIZ ALVAREZ. A.....	3.9165	KM
TOTAL.....	78.0081	KM

QUATRO MARCOS

- QUATRO MARÇOS/RESSACA/ ^{CAETE} COLTE.....	8.95	KM
VP 11/FLORADA DA SERRA.....	17.00	KM
TOTAL.....	25.95	KM

SALTO DO CÉU

- ENTRº SALTO DO CÉU/RIO BRANCO/FORTUNA/ALTO PITO.....	5.91712	KM
- ENTRº CRISTIANOPOLIS/SALTO DO CÉU/BÕA ESPERANÇA.....	3.303	KM
- ENTRº MT 170/JATAÍ.....	5.00	KM
- ENTRº CRISTIANOPOLIS/SALTO DO CÉU/ESCONDIDO/LINHA 03.....	7.227	KM
- ENTRº CRISTIANOPOLIS/SALTO DO CÉU/ALTO PITO.....	3.64744	KM
- ENTRº MT 170/LUA NOVA.....	5.00	KM
- ENTRº CRISTIANOPOLIS/SALTO DO CÉU/CURUPAITI.....	14.00	KM
- ENTRº CRISTIANOPOLIS/SALTO DO CÉU/TUCANDIRA/SANTA ROSA.....	7.00	KM
TOTAL.....	51.0946	KM

RIO BRANCO

- ENTRº MT 170/ONÇA II/ALTO PITO.....	9.50	KI
- ENTRº MT 170/RIO VERMELHO/ENTRADA CURRAL VELHO.....	15.00	KI
- ENTRº ONÇA II/ ALTO PITO/COR. GOIABEIRA/ENTRº CRIST./SI CÉU.	10.834	KI
- RONCADOR/COR. CIGARRA/RIO CABAÇAL.....	15.168	KI
TOTAL.....	50.502	KI

BAIXO CABAÇAL/COR. DO OURO..... 14.80 KI

BARRA DO BUGRES

- ENTRº MT 343/SANTA FÉ	9.80	KM ✓
TOTAL.....	9.80	KM

DENISE

- DENISE/FIGUEIRINHA.....	15.00 ✓	KM
- DENISE/BAIXO PARAGUAI.....	25.433 ✓	KM
DENISE/GLEBA MIRU.....	16.00 ✓	KM
TOTAL.....	56.433	KM

TANGARÁ DA SERRA

TANGARÁ/ENTRº RESERVA/PÉ DE GALINHA.....	10.889 ✓	KM
- ENTRº RAMAL 02/PÉ DE GALINHA/RAMAL 03.....	3.733 ✓	KM
- RAMAL 01 DA LINHA 12/ENTRº LINHA 12/PÉ DE GALINHA.....	1.878 ✓	KM
LINHA 12/RESERVA/RIO SEPOTUBA.....	13.705 ✓	KM
TANGARÁ DA SERRA/SÃO PAULINO.....	5.20 ✓	KM
- LINHA 02 DA LINHA 12/PÉ DE GALINHA.....	4,559 ✓	KM
- ENTRº BAB/TAS/VILA GOIANIA/SERIGATO.....	20.697 ✓	KM
TOTAL.....	60,661	KM

CÁCERES

- VILA NOVA/RIO JAURU.....	17.556	KM
- ENTRº BR 174/COLÔNIA DA SALVAÇÃO.....	8.262	KM
MT 170/PLACA CEGA/NOVO PANORAMA.....	13.15	KM
NOVA LIMEIRA/4BOCAS/DEUS ME AJUDE.....	15.90	KM
TOTAL.....	54.868	KM
DENISE/GLEBA MIRU.... DENISE.....	9.00 ✓	KM
ENTRº 240/JOVINO/ASSARI.... BARRA DO BUGRES.....	19.00 ✓	KM
PORTO ESTRELA/SAPEZEIRO.... BARRA DO BUGRES.....	6.00	KM
TOTAL.....	34.00	KM

RELATÓRIO

OBRA: ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS

LOCAL: SALTO DO CÉU - RIO BRANCO - MIRASSOL D'OESTE

QUATRO MARCOS - ARAPUTANGA - JAUHU

CONTRATO Nº: 35/84 - GL /

Os trechos estão descritos de acordo com os Municípios a que pertencem, bem como as suas quilometragens, da seguinte forma:

1 - MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

TRECHOS:

Entrº Cristianópolis - Salto do Céu - Curtupaiti - 14,0 KM
Entrº MT/170 - Lua Nova - 5,0 KM
Entrº MT/170 - Jataí - 5,0 KM
Entrº Cristianópolis - Salto do Céu - Escondido - Linha 03 - 7,227
Entrº Salto do Céu - Rio Branco - Fortuna - Alto Pito - 5,91712 KM
Entrº Cristianópolis - Salto do Céu - Boa Esperança - 3,303 KM
Entrº Cristianópolis - Salto do Céu - Alto Pito - 3,64744 KM
Entrº Cristianópolis - Salto do Céu - Tucandira - Santa Rosa - 7,6

TOTAL// 51.09126 1

2 - MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

TRECHOS:

Entrº Onça II - Alto Pito - Córrego Goiabeirã - Entrº Crist. Salt
Céu - 10,834 KM
Entrº MT/170 - Onça II - Alto Pito - 9,50 KM
Bairro Cabaçal - Córrego de Ouro - 14,8 KM
Roncador - Córrego Cigarra - Rio Cabaçal - 15,168 KM
Entrº MT/170 - Rio Vermelho - Entrada do Curral Velho - 15,0 KM

TOTAL// 65,302 K

3 - MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

TRECHOS:

Estrada do Escondido - 12,091 KM
Estrada da Veredinha - 6,0 KM
Estrada do Barreirão - 6,508 KM
Entrº MT/174 - Linha 04 - Entrº Mirassol - Curva do Boi - 16,971
Entrº MT/174 - Linha 03 - 7,70 KM
Entrº Linha 03 - Entrº Linha 04 - Ligação 01 - 2.3346 KM
Entrº Linha 03 - Entrº Linha 04 - Ligação 02 - 2.487 KM
Entrº MT/383 - Kimil - Entrº VP - 03 - 20,00 KM

TOTAL// 74,09160 KM

4 - MUNICIPIO DE QUATRO MARCOS

TRECHOS:

Quatro Marcos - Raseica - Caeté - 8,950 KM

TOTAL// 8,950 KM

5 - MUNICIPIO DE ARAPUTANGA

TRECHOS:

Araputanga - Boa Vista - Santa Maria da Água Clara - 16,0 KM

*Entr^a MT/248 - Comunidade Córrego do Meio - 3,850 KM

*Comunidade Córrego do Meio - Águas Claras - 4,50 KM

Entr^a Farinópolis - Nova Floresta - Córrego Rico - 3,00 KM

Córrego Rico - Rio Vermelho - 3,750 KM

*Entr^a MT/248 - Águas Claras - 2,75 KM

Vila Gonçalves - Comunidade Paulista - 5,40 KM

TOTAL// 29,25 KM

6 - MUNICIPIO DE JAURE

TRECHOS:

Entr^a MT/248 - Santo Reis - 8,50 KM *→ Rever? MT*

(1985) Figueiropolis - Brigadeiro - Entr^a BR/364 - 6,750 KM

Taquaruçu - Guadalupe - 3,5 KM - *Barrido/Guadalupe*

TOTAL// 18,75 KM

RELATÓRIO

OBRA: ESTUDOS e PROJETOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS

LOCAL: BARRA DO BUGRES - TANGARÁ DA SERRA - DENISE

CONTRATO Nº: 34/84/

Os trechos estão descritos de acordo com os Municípios e que pertencem, bem como as suas quilometragens, da seguinte forma:

1 - MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

TRECHOS:

Entrª MT/343 - Santa Fé - 9,80 KM

TOTAL// 9,80 KM

2 - MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

TRECHOS:

Entrª Bab-Tas - Vila Goiânia - Serigato - 20,697 KM

Linha 12 - Reserva - Rio Sepotuba : - 13,705 KM

Ramal - 01 da Linha 12 - Entrª Linha 12 - pé de Galinha - 1,878 KM

Ramal - 02 da Linha 12 - Pé de Galinha :- 4,559 KM

Entrª Ramal - 02 - Pé de Galinha - Ramal 03 - 3,733 KM

Tangará da Serra - Entrª Reserva - Pé de Galinha - 10,889 KM

TOTAL// 55,461 KM

3 - MUNICÍPIO DE DENISE

TRECHOS:

Figueirinha - Denese - Baixo Paraguai - 35,00 KM

Denise - Gleba Miru - 25,00 KM

TOTAL// 60,00 KM

4 - MUNICÍPIO DE CÁCERES

TRECHOS:

Entrª BR/174 - Colonia da Salvação - 8,262 KM

Vila Nova - Rio Jauru - 17,556 KM

TOTAL// 25,818 KM

26/06/84
df.

Diário Oficial
26/06/84

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT**

CGC. 03.474.053/0001-32

COMUNICADO

(Tomada de Preços nº 01/84)

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — CODEMAT, através da Comissão de Licitação, comunica a quem possa interessar o seguinte:

Foi vencedora do processo seletivo a Firma Porto Moussalem Engenharia Ltda.

Os atos licitatórios foram homologados de conformidade com a ata de julgamento, ficando adjudicado a firma Porto Moussalem Engenharia Ltda, via contrato o direito de executar os serviços constantes do presente processo seletivo.

A decisão acima foi acolhida pela Diretoria, tendo-se verificado a sua homologação por ocasião da reunião ocorrida no dia 25-06-84.

CODEMAT em Cuiabá, 26 de junho de 1984.

ANTONIO DE PÁDUA DA SILVA BASTOS

Presidente da Comissão

COMUNICADO

(Tomada de Preços Nº 02/84)

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, através da Comissão de Licitação, comunica a quem interessar o seguinte:

Foi vencedora do processo seletivo a Firma Porto Moussalem Engenharia Ltda.

Os atos licitatórios foram homologados de conformidade com a ata de Julgamento, ficando adjudicado a firma Porto Moussalem Engenharia Ltda, via contrato o direito de executar os serviços constantes do presente processo seletivo.

A decisão acima foi acolhida pela Diretoria, tendo-se verificado a sua homologação por ocasião da reunião ocorrida no dia 25.06.84.

CODEMAT em Cuiabá, 26 de Junho de 1.984.

Antonio de Pádua da Silva Bastos

Presidente da Comissão

COMUNICADO

(Tomada de Preços nº 03/84)

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso — CODEMAT, através da Comissão de Licitação, comunica a quem possa interessar o seguinte:

Foram vencedoras do processo seletivo as seguintes firmas:

Lote 01 — Empresa Matogrossense de Construções Ltda;

Lote 02 — Agrimat Ltda - Eng. Ind. e Comércio;

Lote 03 — Firma Blocoplan Construções e Comércio Ltda;

Lote 04 — Firma Terrâplenagem Pavimentação Rodovia Ltda

Lote 05 — Firma São Francisco Construções Ltda.

Os atos licitatórios foram homologados de conformidade com a ata de julgamento e quadro comparativo das propostas, ficando adjudicado às firmas supra mencionadas, via contrato, o direito de executar os serviços constantes do Edital (Item I-)

A decisão acima foi acolhida pela Diretoria, tendo-se verificado a sua homologação por ocasião da reunião ocorrida no dia 25-06-84.

CODEMAT em Cuiabá, 25 de junho de 1984.

GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO

Presidente da Comissão

PORTO MOUSSALEM ENGO. LTDA.

DATA: 24/02/84

OBRA: ESTUDOS, PROJETO E LOCAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

PROPRIETÁRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/84

LOCAL: PDRI DE MATO GROSSO

RESPONSÁVEL: CODEMAT

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTIDADE	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
I	- <u>INSTALAÇÃO</u> - Taxa de mobilização e equipamento.	-	vb	-	7.985.250,00
II	- <u>SERVIÇOS DE CAMPO</u> - Levantamento e locação (eixo, faixa de domínio, acidentes geográficos, pontos críticos e jazidas) e seção transversais.	Km	169,00	259.875,00	43.918.875,00
III	- <u>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO</u> - Desenhos técnicos, cálculo de planilha, relatórios.	Km	169	-	23.955.750,00
IV	- <u>IMPRESSÃO DEFINITIVA</u>	-	vb	-	3.992.625,00
					79.852.500,00

PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA

Eng. Carlos Alberto Moussalem
CREA-3131/D 14º Região

EXECUTOR: PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/84

PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA

Eng. Carlos Alberto Moussalem

CREA 3131/0 14° Regio

ITEM	FASES	30	60	90	120	TOTAIS
I	<u>INSTALAÇÕES - Taxa de mobilização e equipamentos.</u>	XXXXXXXX				7.985.250,00
II	<u>SERVIÇOS DE CAMPO - levantamento e locação (eixo, faixa de domínio, acidentes geográficos pontos críticos e jazidas) e seções transversais.</u>	XXXXXXXXXX				43.918.875,00
III	<u>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - Desenhos técnicos, calculo de planilhas, relatórios</u>		XXXXXXXXXX			23.955.750,00
IV	<u>IMPRESSÃO DEFINITIVA</u>				XXXXXXX	3.992.625,00
	SUB TOTAL	18.964.968,75	25.113.611,25	25.792.357,50	9.981.562,50	
	TOTAL GERAL %	23,75	31,45	32,30	12,50	79.852.500,00

Avenida Isaac Póvoas, 613 - Centro - Fone 322-5855
 CEP 78.000 - Quinhá - Mato Grosso
 CGC/MF 03.828.027/0001-65 Inscrição Estadual 13.094.759-8

CGCMF 03528 027/0001-65

~~REUNIDA DE PREÇOS Nº 01/64~~

ITEM	FASES	30	60	90	120	TOTAIS
I	<u>INSTALAÇÕES</u> - Taxa de mobilização e equipamentos.	XXXXXXXX				12.285.000,00
II	<u>SERVIÇOS DE CAMPO</u> - levantamento e locação (eiro, faixa de domínio, acidentes geográficos pontos críticos e jazidas) e seções transversais.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				67.567.500,00
III	<u>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO</u> - Desenhos técnicos, cálculo de planilhas, relatórios	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				36.855.000,00
IV	<u>IMPRESSÃO DEFINITIVA</u>				XXXXXXXXXXXXXX	6.142.500,00
	SUB TOTAL %	29.176.875,00	38.636.325,00	39.680.550,00	15.356.250,00	
	TOTAL GERAL %	23,75	31,45	32,30	12,50	122.850.000,00

Doyle MacIsaac Engineering Ltd.

Avenida Isaac Póvoas, 613 - centro - Fone 322-5855
CEP 78.000 - Goiabá - Mato Grosso
CGCMF 03.823.027/0001-65 Inscrição Estadual 13.094.759-8

CGC MF 03 823 027/0001-G5

PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA

OBRA: ESTUDOS, PROJETO E LOCAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

LOCAL: PDRI DE MATO GROSSO

PROPRIETÁRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/84

RESPONSÁVEL: CODEMAT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTIDADE	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
I	- <u>INSTALAÇÃO</u> - Taxa de mobilização e equipamento.	-	vb	-	12.285.000,00
II	- <u>SERVIÇOS DE CAMPO</u> - Levantamento e locação (eixo, faixa de domínio, acidentes geográficos, pontos críticos e jazidas) e seções transversais.	-	-	-	-
III	- <u>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO</u> - Desenhos técnicos, cálculo de planilha, relatórios.	Km	260,00	259.875,00	67.567.500,00
IV	- <u>IMPRESSÃO DEFINITIVA</u>	-	vb	-	36.855.000,00
		-	vb	-	6.142.500,00
					122.850.000,00

Carla Bandeira
PORTO MOUSSELEM ENGENHARIA LTDA
Eng. Carlos Alberto Moussalem
CREA 3131/0 14º Região

RELATÓRIO

OBRA: ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS

LOCAL: SALTO DO CÉU, RIO BRANCO, MIRASSOL D'OESTE,

QUATRO MARCOS, ARAPUTANGA, JAURU.

CONTRATO Nº 35/84 - GL/

Os trechos estão descritos de acordo com os Municípios a que pertencem, bem como as suas quilometragens, da seguinte forma:

1 - MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

TRECHOS:

Entrº Cristianopolis - Salto do Céu - Curupaiti - 14,0 KM. (já foi)
Entrº MT/170 + Lua Nova - 5,0 KM. (já foi)
Entrº MT/170 + Jataí - 5,0 KM ✓
Entrº Cristianopolis - Salto do Céu - Escondido - Linha 03 - 7,227 KM ✓
Entrº Salto do Céu - Rio Branco - Fortuna - Alto Pito - 5,91712 KM ✓
Entrº Cristianopolis - Salto do Céu - Boa Esperança + 3,303 KM ✓
Entrº Cristianopolis - Salto do Céu - Alto Pito - 3,64744 KM ✓
Entrº Cristianopolis - Salto do Céu - Tucandira - Santa Rosa - 7,0 KM (já foi)

TOTAL: - 51,09456 KM
51,09456

2 - MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

TRECHOS:

Entrº Onça II - Alto Pito - Córrego Goiabeira - Entrº Crist. Salto do Céu - 10,83
Entrº MT/170 - Onça II - Alto Pito - 9,50 KM ✓
Bairro Cabaçal - Córrego de Ouro - 14,8 KM (campo)
Roncador - Córrego Cigarra - Rio Cabaçal - 15,168 KM (já foi)
Entrº MT/170 - Rio Vermelho - Entrada do Curral Velho - 15,0 KM ✓

TOTAL: - 65,302 KM ✓

3 - MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

TRECHOS:

Estrada do Escondido - 12,091 KM (já foi)
Estrada da Veredinha - 6,0 KM (já foi)
Estrada do Barreirão - 6,508 KM ✓
Entrº MT/174 - Linha 04 - Entrº Mirassol - Curva do Boi - 16,971 KM (já foi)
Entrº MT/174 - Linha 03 - 7,70 KM (já foi)

Entrº Linha 03 - Entrº Linha 04 - Ligação 01 - 2,3346 KM

Entrº Linha 03 - Entrº Linha 04 - Ligação 02 - 2,487 KM

Entrº MT/383 - Kimil - Entrº VP - 03 - 20,00 KM

TOTAL:- 74,09160 KM

CONTRATO Nº 34/84/

1 - MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

TRECHOS:

Entrº MT/343 - Santa Fé - 9,80 KM

TOTAL:- 9,80 KM

2 - MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

TRECHOS:

Entrº Bab-Tas - Vila Goiania - Serigato - 20,697 KM ✓

Linha 12 - Reserva - Rio Sepotuba - 13,705 KM ✓

Ramal - 01 da Linha 12 - Entrº Linha 12 - Pé de Galinha - 1,878 KM ✓

Ramal-02 da Linha 12 - Pé de Galinha - 4,559 KM ✓

Entrº Ramal - 02 - Pé de Galinha - Ramal 03 - 3,733 KM ✓

Tangará da Serra - Entrº Reserva - Pé de Galinha - 10,889 KM

TOTAL:- 55,461 KM [†]

3 - MUNICÍPIO DE DENISE

TRECHOS:

Figueirinha - Denise - Baixo Paraguai - 35,00 KM

Denise - Gleba Miru - 25,00 KM

TOTAL:- 60,00 KM

4 - MUNICÍPIO DE CÁCERES

TRECHOS:

Entrº BR/174 - Colonia da Salvação - 8,262 KM ✓

Vila Nova - Rio Jauru - 17,556 KM (JA' Fei)

TOTAL:- 25,818 KM

4 - MUNICÍPIO DE QUATRO MARCOS

TRECHOS:

Quatro Marcos - Ressaca - Coité - 8,950 KM

TOTAL:- 8,950 KM

5 - MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

TRECHOS:

Araputanga - Boa Vista - Santa Maria da Água Clara - 6,0 KM ✓

Entrº MT/248 - Comunidade Córrego do Meio - 3,850 KM ✓

Comunidade Córrego do Meio - Águas Claras - 4,50 KM ✓

Entrº Farinópolis - Nova Floresta - Córrego Rico - 3,00 KM ✓

Córrego Rico - Rio Vermelho - 3,750 KM ✓

Entrº MT/248 - Águas Claras - 2,75 KM ✓

Vila Gonçalves - Comunidade Paulista - 5,40 KM (JAURU) ✓

TOTAL:- 29,25

6 - MUNICÍPIO DE JAURU

TRECHOS:

Entrº MT/248 - Santo Reis - 8,50 KM ✓

Figueiropolis - Brigadeiro - Entrº BR/364 - 6,750 KM ✓

Taquaruçu - Guadalupe - 3,5 KM

TOTAL:- 18,75 KM

(07) MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

TRECHOS:

Farinópolis /SR. FIDELIS - 7,96778 KM

TOTAL:- 7.96778 KM

Entrº Farinópolis /SR. Fidelis - 7.96778 km, ...//...

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOTERMO DE RECEBIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

ASS

REF. CONTRATO DE EMPREITADA Nº 24/85

OBRA: MELHORAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

Aos 18 dias do mês de Maio de 1.985, dirigiram-se ao local dos serviços, os Engenheiros da SUDECO, COORDENAÇÃO ESTADUAL - PDRI MT e CODEMAT, com a finalidade de procederem a vistoria para recebimento dos serviços constantes da cláusula primeira do Contrato de Empreitada nº 24/85, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a firma TERCONI - TERRAPLANAGEM CONST. LTDA, e 09.04.85.

Verificados os Serviços em função do teor do Contrato de Empreitada, foram achados conforme, apresentada execução total do programado, com bom desempenho.

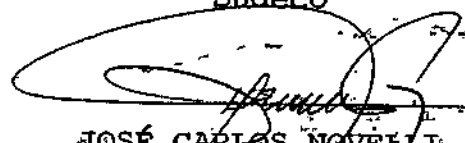
Assim sendo, damos por executados e concluídos a Obra do Contrato de Empreitada, dando por cumpridas todas as cláusulas.

Cuiabá-MT.

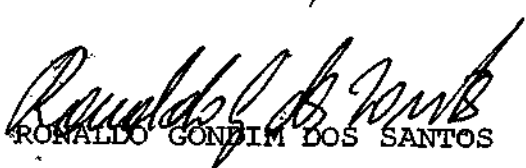
de Maio de 1.985


NELIO E. BALESTRA FILHO

Sudeco


JOSÉ CARLOS NOVELLI

Coord. Estadual - PDRI-MT


RONALDO GÓES DOS SANTOS

Engº Fiscal - CODEMAT

VISTO:


ALEXANDRE DEMIDOFF

Coordenador do Polonoroeste-E.M.



Pela Contratante, constantes da quantificação e orçamento geral, especificação técnicas, plantas e cronograma físico-financeiro, que compõe a pasta técnica anexa ao edital de Tomada de Preços nº 02/84.

CLÁUSULA QUARTA - do valor

A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços convencionados na cláusula primeira, a importância de R\$ 99.815.625,00 (noventa e nove milhões, oitocentos e quinze mil seiscentos e vinte e cinco cruzeiros).

CLÁUSULA SÉTIMA - do prazo

O prazo estipulado entre as partes, para a execução total dos serviços é de 300 (trezentos) dias, contados 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Serviço pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - deste Termo

Continuam em vigor e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Principal, tal como se acham redigidas, exceto no que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e de Ratificação, e o Processo nº 6.094/84, independente de sua transcrição.

E, por estarem as partes de pleno acordo assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá, 17 de setembro de 1.984.

CONTRATANTE :

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457/68

R E L A T Ó R I O

OBRA: ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS

LOCAL: SALTO DO CÉU - RIO BRANCO - MIRASSOL D'OESTE

QUATRO MARCOS - ARAPUTANGA - JAURU

CONTRATO Nº: 34/84 - GL

Os trechos estão descritos de acordo com os Municípios a que pertencem, bem como as suas quilometragens, da seguinte forma:

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

Entrº MT/343 - Santa Fé - 9,80 Km

T O T A L - 9,80 Km

MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA

Entrº Bab-Tas - Vila Goiania - Senigato - 20,697 Km

T O T A L - 20,697 Km

MUNICIPIO DE DENISE

Figuenopolis - Denise - Bairro Paraguai - 35 Km

T O T A L - 35 Km

TOTAL - 65,497 Km

MUNICIPIO DE CÁCERES - TOPOGRAFIA

Entrº BR/174 - Colonia da Salvação - 8,262 Km

Vila Nova - Rio Jauru - 17,556 Km

T O T A L - 25,818 Km

CUIABÁ-MT., 17 DE AGOSTO DE 1.984

Clovis Benedito C. Amaral
CLOVIS BENEDITO C. AMARAL
ENGº FISCAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

R E L A T Ó R I O

OBRA: ESTUDOS E PROJETOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS

LOCAL: SALTO DO CÉU - RIO BRANCO - MIRASSOL D'OESTE

QUATRO MARCOS - ARAPUTANGA - JAURU

CONTRATO Nº: 35/84 - GL/

Os trechos estão descritos de acordo com os Municípios a que pertencem, bem como as suas quilometragens, da seguinte forma:

MUNICIPIO DE RIO BRANCO

Entrª Onça II - Alto Pito - Córrego Goiabeira - Entrª Cristianopolis - Salto do Céu - 10,834 KM

Entrª NT/170 - Onça II - Alto Pito - 9,50 KM

Roncador - Córrego Cigarra - Rio Cabaçal - 15,168 KM

TOTAL// 35,502 KM

MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE

Estrada do Escondido - 12,091 KM

Estrada da Veredinha - 6,0 KM

Estrada do Barbeirão - 6,508 KM

Entrª BR/174 - Linha 04 - Entrª Mirassol - Curva do Boi - 16,971 KM

Entrª BR/174 - Linha 03 - 7,70 KM

Entrª Linha 03 - Entrª Linha 04 - Ligação 01 - 2,3346 KM

Entrª Linha 03 - Entrª Linha 04 - Ligação 02 - 2,487 KM

TOTAL// 54,0916 KM

MUNICIPIO DE ARAPUTANGA

Araputanga - Boa Vista - Santa Maria da Água Clara - 6,0 KM

TOTAL// 6,0 KM

T O T A L// 95,593

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

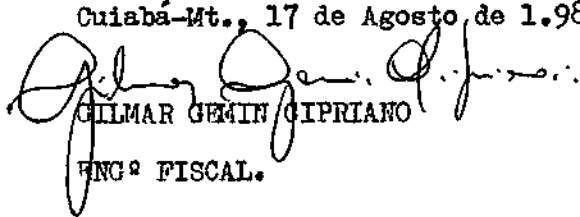
MUNICIPIO DE ARAPUTANGA - TOPOGRAFIA /

Taguarussu - Guadalupe - 3,5 KM - Jauru

Vila Gonçalves - Comunidade Paulista - 5,40 KM

T O T A L / / 8,90 KM

Cuiabá-Mt., 17 de Agosto de 1.984


GILMAR GEMIN CIPRIANO

ENCº FISCAL.

R E L A T Ó R I O

MUNICIPIO - MIRASSOL D'OESTE

TRECHO - MIRASSOL D'OESTE - QUATRO MARCOS

CONTRATO Nº 33/84-GL

Serviços executados até o dia 12 de Setembro de 1984

1.0. - TERRAPLANAGEM

1.1. - Desmatamento, destocamento e limpeza da faixa de domínio

15.000 m x 17,5 = 262.500,00 m²

1.2. - Escavação, carga e transporte de 1ª categoria

D M T até 100 m - 46.365.700 m³

D M T até 200 m - 8.992.350 m³

1.3. - Compactação de Aterro

55.358,050 m³ x 0,30 = 16.607,415 m³

1.4. - Seção Padrão

52.500,00 m²

1.5. - Compactação da Seção Padrão

52.500,00 m²

1.6. - Valetas de Proteção e saída de água com máquinas

13.725,000 m³

2.0. - REVESTIMENTO PRIMÁRIO

2.1. - Escavação e carga de material de jazida

13.275,13 m x 5,00 x 0,12 x 1,30 = 10.354,600 m³

2.2. - Transporte de material de jazida

63.750,000 m³/Km

2.3. - Espalhamento

75.000,00 m²

2.4. - Compactação

10.200,000 m³

2.5. - Patrolamento

15.000,00 m x 7,00 = 105.000,00 m²

3.0. - OBRAS DE ARTES CORRENTES E ESPECIAIS

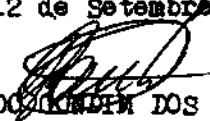
3.1. - Corpo de B S T C § 1,00 (seção 7,00) - UD -01

3.2. - Boca B S T C § 1,00 - UD -02

3.3. - Corpo de B S T C § 0,80 (seção 7,00) - UD -04

3.4. - Boca de B S T C § 0,80 - UD -08

Cuiabá, 12 de Setembro de 1.984


RONALDO MENDES DOS SANTOS

ENGº FISCAL

ORDEM DE SERVIÇO

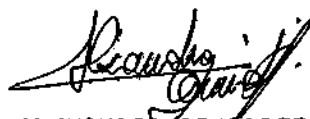
REFERÊNCIA : Contrato nº 35/84

DATA DA ASSINATURA : 02 de Julho de 1 984

FIRMA : CONSTRUTORA PORTO MOUSSALEM ENGENHARIA LTDA.

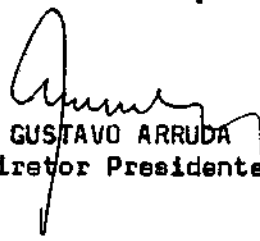
Tendo sido homologado nesta data o Contrato nº 35/84-GL , dos Serviços de Estudos, Projetos, Orçamento e Locação de Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE, numa extensão aproximada de 260 (duzentos e sessenta) Km , assinado entre V.Sª. e a CODEMAT, fica a Firma Construtora Porto Moussalem Engenharia Ltda., autorizada a dar início aos serviços conforme estabelece a Cláusula Primeira do Contrato acima mencionado, a partir da presente data.

Cuiabá-MT., 02 de Julho de 1 984



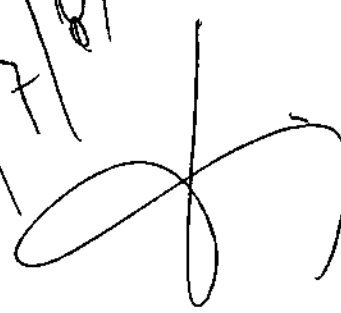
ALEXANDRE DEMIDOFF
Coordenador do Polonoroeste

VISTO :



GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente

21/7/84



ORDEN DE SERVIÇO

REFERÊNCIA : Contrato nº 34/84

DATA DA ASSINATURA : 02 de Julho de 1 984

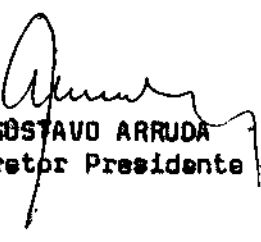
FIRMA : CONSTRUTORA PORTO MOUSSELEM ENGENHARIA LTDA.

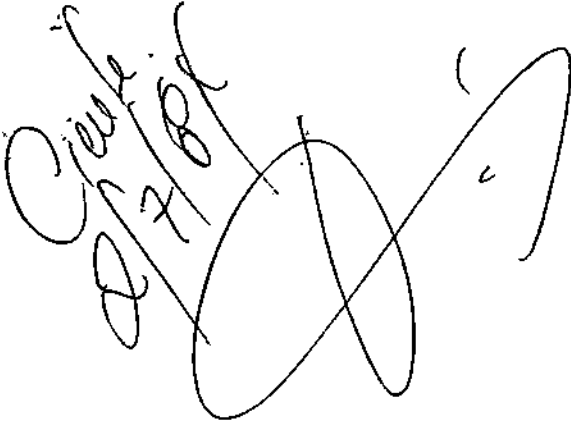
Tendo sido homologado nesta data o Contrato nº 34/84, dos Serviços de Estudos, Projetos, Orçamento e Locação de Estradas Municipais do Programa POLONOROESTE, numa extensão aproximada de 169 (Cento e sessenta e nove) Km , assinado entre V.Sª e a CODEMAT, fica a Firma Construtora Porto Moussalem Engenharia Ltda., autorizada a dar início aos serviços conforme estabelece a Cláusula Primeira do contrato acima mencionado, a partir da presente data.

Cuiabá-MT., 02 de Julho de 1 984


ALEXANDRE DEMIDOFF
Coordenador do Polonoroeste

VISTO:


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente


27/08